

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

03 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO 4760

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Leis.....	06 e 07
Decretos.....	07 a 12
Portarias.....	12
Gestão de Pessoas.....	12 a 14
Casa Civil.....	14
Governo e Finanças.....	14 a 16
Cijun.....	17
Dae.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18 a 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22
Assistência e Desenvolvimento Social.....	22 a 24
Fumas.....	25
Fundo Social de Solidariedade.....	25 e 26

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	26 a 47
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

OBJETO: Fornecimento de leite em pó para lactentes, cacau em pó solúvel e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 17 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

OBJETO: Aquisição de televisão LED 43” FULL HD, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 17 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020

OBJETO: Fornecimento de mistura para preparo de bolo de milho com flocos de goiaba, mistura para preparo de bolo sabor limão com calda de limão e outros, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020

OBJETO: Fornecimento de carnes variadas (coxão mole em cubos, coxão mole em tiras e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020

OBJETO: Prestação de serviços de locação de tendas para Postos de Triagem do Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Sentinelas do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020

OBJETO: Aquisição de caneta de alta rotação, kit odontológico com peça reta e kit odontológico composto de caneta, micromotor e contra ângulo, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 02 de julho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – Fornecimento de logurte com polpa de fruta, requeijão cremoso, manteiga com sal e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 6.873-0/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise de amostras e documentação técnica pelo órgão requisitante e análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da documentação financeira e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas OP. MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (item 01 e 06 – cota principal e reservada ME/EPP), SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP (item 06 – cota principal e reservada ME/EPP) e J. A. DEMENCIANO BRASIL COM. E DISTR. DE VARIEDADES EIRELI (item 06 – cota reservada ME/EPP), por deixar de apresentar os documentos técnicos e amostra exigidos no item 6 do anexo I, no prazo legal concedido e as propostas das empresas GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP (itens 02, 03 e 06 – cota principal e reservada ME/EPP) e ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTR. CARNES EIRELI EPP (item 06 – cota principal e reservada ME/EPP), por ofertar produtos com especificações divergentes do exigido em Edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 06 (cota principal e reservada ME/EPP), por ausência de propostas classificadas.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP: item 04 (cota principal e reservada ME/EPP);

-ETUS ALIMENTOS COM. E DISTR. CARNES EIRELI EPP: itens 01, 02, 03 e 05 (cota principal e reservada ME/EPP);

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 01 de julho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves, médios e pesados para a frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 7.079-3/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e da qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, solicitação de desconto e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO o lote 03 por ausência de licitantes;

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação financeira:

- JOÃO MARCOS TORRES ME: Lote 01 e 02.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 30 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020 – Fornecimento de medicamentos (cefalexina 500mg, dipirona sódica 500mg/ml, tiamina, cloridrato 300mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 08.934-8/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando

**ADMINISTRAÇÃO**

que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar FRACASSADO o item 05 por ausência de propostas classificadas.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (Item 01 – cota principal e reservada);
- PORTAL LTDA (Item 02 – cota principal);
- INDMED HOSPITALAR EIRELI - EPP (Item 02 – cota reservada);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (Item 03 – cota principal);
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (Item 03 – cota reservada);
- LIGIA MARIA CARNEIRO ME (Item 04 – cota principal e reservada);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (Item 06 – cota principal e reservada);
- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (Item 07 – cota principal e reservada).

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 02 de julho de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 – Fornecimento de mesa em MDP para refeitório conjugada, com 06 (seis) lugares, sob o Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 9.064-3/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca do catálogo do produto ofertado e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LOJA DA ESCOLA LTDA EPP: Item 01 (cota principal e reservada).

SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Processo nº 7.341-7/2020

Convite nº 034/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica em 14 caminhões da UGMT, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – CLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por atender às exigências do Edital:

1º OCTAVIO MARASSUTTI EPP – R\$ 34.000,00.

III - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa OCTAVIO MARASSUTTI EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Processo nº 9.011-4/2020

Convite nº 043/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Objeto: Aquisição de carreta reboque para equipamento de sinalização viária UGMT.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa RENATO FRANCO DE GODOY ALVES, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGMT, em 01 de julho de 2020.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 032/19, para contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, de acordo com o processo administrativo nº 35.311-8/2019, à empresa abaixo:

- LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA....R\$1.794.500,00

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2020 – Fornecimento de logurte com polpa de fruta, requeijão cremoso, manteiga com sal e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 6.873-0/2020:

- GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP:

-item 04 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 32,50/KG

- ETUS ALIMENTOS COM. E DISTR. CARNES EIRELI EPP:

-item 01 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 1,55/FR

-item 02 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 21,65/KG

-item 03 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 22,00/KG

-item 05 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 27,20/KG

VASTI FERRARI MARQUES
Gestor da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 – Aquisição de removedor de cera, cera líquida incolor, lustra móveis e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 07.842-4/2020:

-TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Item 24 (cota principal e reservada).....R\$ 3.695,10;

-DI BLASIO E CIA LTDA-EPP: Itens 04, 05, 16, 21 e 22 (cotas principais e reservadas)..... R\$ 12.816,50;

-ELIZABETE MONTEIRO ALVES-ME: Itens 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 18 e 20 (cotas principais e reservadas).....R\$ 22.466,00;

-ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: Item 07 (cota principal).....R\$ 274,36;

-BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: Item 07 (cota reservada).....R\$ 86,64;

-COMERCIAL SANDALO LTDA-ME: Itens 01, 08, 13, 14 e 19 (cotas principais e reservadas).....R\$ 17.287,00;

-LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI: Item 23 (cota principal e reservada).....R\$ 362,00.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestor da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 – Fornecimento de medicamentos (dipirona sódica, prometazina, fólico ácido e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.132-8/2020.

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME – item 08 cota reservada (R\$ 22,00/pc);

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA – item 08 cota principal (R\$ 21,50/pc);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – item 02 cotas principal e reservada (r\$ 0,1040/amp);

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP – item 03 cota principal (R\$5,65/cap);

- FARMACE INDUST. QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA – item 01 cotas principal e reservada (R\$ 0,60/amp);

**ADMINISTRAÇÃO**

- INDMED HOSPITALAR EIRELI – item 03 cota reservada (R\$ 5,65/fr);
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – item 6 cotas principal e reservada (R\$ 5,3332/fr);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – itens 07 (R\$ 4,30/tb) e 09 (R\$ 3,60/fr) cotas principal e reservada;
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – item 05 cotas principal e reservada (R\$ 0,40/cap).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 – Fornecimento de medicamentos (dipirona sódica, prometazina, fólido ácido e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Na publicação do Ato de Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 01 de julho de 2020, nº 4759::

Onde se lê:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME – item 08 cota principal;
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA – item 08 cota reservada.

Leia-se:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME – item 08 cota reservada;
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA – item 08 cota principal.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 116/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUROMED COM.E MANUT.DE EQUIP.MED.E HOSPIT. LTDA ME PROCESSO: nº 06.621-3/20. ASSINATURA: 30/06/20 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:R\$ 175.900,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS COMPRESSORES DE AR DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 117/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUROMED COM.E MANUT.DE EQUIP.MED.E HOSPIT. LTDA ME PROCESSO: nº 06.773-2/20. ASSINATURA: 30/06/20 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:R\$ 168.003,96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ENFREMGEM E HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 10.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18633/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES VALOR TOTAL R\$ 1900,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGENCIA EM AÇO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18632/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES VALOR TOTAL R\$ 9500,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGENCIA EM AÇO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18631/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES VALOR TOTAL R\$ 5700,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGENCIA EM AÇO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18803/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALL LAB COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 16405,00 OBJETO: AQ.TUBO CÔNICO TIPO FALCON E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1342/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18656/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 3798,00 OBJETO: BOTTON DE GASTROSTOMIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1240/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18654/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G2R MANUTENCAO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2500,00 OBJETO: FORNEC. PECAS E MANUTENCAO EM GERADOR ELETRICO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1334/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18653/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G2R MANUTENCAO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: FORNEC. PECAS E MANUTENCAO EM GERADOR ELETRICO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1334/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18652/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G2R MANUTENCAO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2999,99 OBJETO: FORNEC. PECAS E MANUTENCAO EM GERADOR ELETRICO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1334/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18651/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IGOR RAPHAEL DE CARVALHO CHIARAPPA 21734677864 VALOR TOTAL R\$ 4600,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE DE ALTA VISIBILIDADE - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 898/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18811/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFIX IND. E COM. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3210,90 OBJETO: FORNC MATERIAIS ELÉTRICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1339/2020.



LEIS

LEI N.º 9.442, DE 18 DE JUNHO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.299/99, para retificar a extensão da denominação da **Rua Olímpio José da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 5.299, de 20 de setembro de 1999, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º. É denominada “Rua Olímpio José da Silva” a rua projetada que se inicia na Rua Benedito da Silva, no Jardim do Lírio, e segue até a Rua Antônio dos Santos, no loteamento Portal dos Imigrantes, conforme indicado no croqui que faz parte integrante desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Lei nº 9.442/2020 – fls. 2)



LEI N.º 9.443, DE 22 DE JUNHO DE 2020
(Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para ampliar a divulgação de informações sobre contemplados em programas e projetos de habitação de interesse social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O inciso II do art. 40-A da Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40-A. (...)

(...)

II – as relações dos munícipes inscritos e dos contemplados nos programas e modalidades descritos nos arts. 10 e 12 desta lei, bem como em regularização fundiária e em cada um dos novos programas habitacionais, contendo nome completo e data de cadastro no Sistema Municipal de Informações Habitacionais.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.444, DE 24 DE JUNHO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Denomina “**Rua Costa Azul**” a Rua 1 do Jardim Santa Adélia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Denomina de “Rua Costa Azul” a Rua 01 do Jardim Santa Adélia, via pública que se inicia na Avenida Luiz Pellizzari e segue até o final do loteamento, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

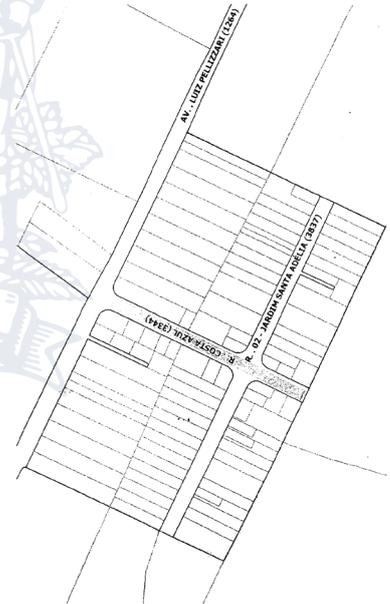
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei n.º 9.444/2020)



LEI N.º 9.446, DE 26 DE JUNHO DE 2020
(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “**Rua MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua MARCO ANTONIO CESARIO” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e



LEIS

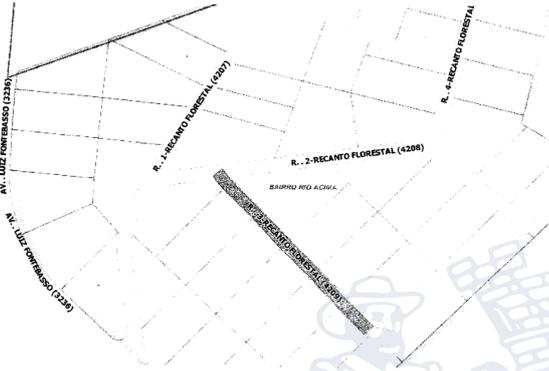
publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Rua 03 – Código 4209

(Lei 9.446/2020)



LEI N.º 9.447, DE 26 DE JUNHO DE 2020 (Antonio Carlos Albino)

Exige limpeza e manutenção permanente de via pública por empresa da construção civil durante a realização de obras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. As empresas do ramo da construção civil manterão a via pública permanentemente livre de quaisquer espécies de detritos lançados sobre esta em decorrência de obra.

Parágrafo único. A limpeza e manutenção serão efetivadas por meio de:

- I – varrição diária do pavimento asfáltico;
- II – reparação do pavimento asfáltico em caso de dano provocado por equipamento utilizado na obra;
- III – desobstrução de bueiros, galerias e do sistema de drenagem existentes próximos ao local da obra;
- IV – criação de mecanismos que impeçam o carregamento de resíduos de materiais de construção para o sistema de drenagem pluvial, rios, córregos etc.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.448, DE 26 DE JUNHO DE 2020 (Paulo Sérgio Martins)

Exige, nas Unidades Básicas de Saúde, afixação de cartaz com informações sobre a Ouvidoria SUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Em toda Unidade Básica de Saúde haverá cartaz informando a existência da Ouvidoria SUS e os meios e canais para contato.

Parágrafo único. O cartaz terá dimensões mínimas de 15 cm X 30 cm (quinze centímetros de altura por trinta centímetros de largura), será redigido em caracteres de fácil leitura e afixado em local visível ao público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.107, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REMOÇÃO DE 52 POSTES NA RUA DARIO BOCCHINO, S/N, PQ. ALMERINDA CHAVES - PROCESSO: 33.697-5/2008. REF. SOLICITAÇÃO 586 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 490.745,24 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
		R\$	490.745,24
		TOTAL....R\$	490.745,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.101, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. REF. SOLICITAÇÃO 649 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 118.456,00 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 118.456,00
TOTAL...RS 118.456,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.102, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA DESPESA COM O CTR 88/19 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACOS), COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 9.165-0/2019-5. REF. SOLICITAÇÃO 77 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.936.200,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 1.936.200,00

TOTAL...RS 1.936.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 116.200,00

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 1.820.000,00

TOTAL...RS 1.936.200,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.103, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO DO CANIL DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA REF. SOLICITAÇÃO 646 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.565,39 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 26.565,39

TOTAL...RS 26.565,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 26.565,39

TOTAL...RS 26.565,39

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.104, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS, PELO EQUIPE CONTRATADA TEMPORARIAMENTE. RECURSO FEDERAL FNAS COVID-ACOLHIMENTO. CONVÊNIO 565. REF. SOLICITAÇÃO 647 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.677,98 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5171 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

RS 9.677,98

TOTAL...RS 9.677,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.105, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUEBRADOS NESTA UGADS. RECURSO FEDERAL IGD-BF. CONVÊNIO 124. REF. SOLICITAÇÃO 648 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM REFORMA DO IMÓVEL, PRÓPRIO MUNICIPAL, DESTINADO AO CRAS SÃO CAMILO. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO 469. REF. SOLICITAÇÃO 650 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.536,80 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
		RS	28.517,27
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5114	MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		
		RS	28.517,27

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		RS	19.019,53
		TOTAL....RS	47.536,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.106, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROG. DO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CARTÓRIO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE JUNDIAÍ - PROCESSO: 22.984-6/2005-3 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 641 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0190.2616	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	36.300,00
		TOTAL....RS	36.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2616	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	36.300,00

TOTAL....RS 36.300,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****DECRETO Nº 29.082, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ nº 05424/2020; ----

CONSIDERANDO a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus; -----

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, cujas normas foram consolidadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e com o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa Estadual, do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e em todos os municípios que o decretarem, nos termos dos Decretos Legislativos nº 2.493/20 e nº 2.495/20;

CONSIDERANDO que as medidas relacionadas à contenção da pandemia acabarão por gerar implicações no calendário escolar; ----

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e nos artigos 196 e seguintes da Lei Orgânica de Jundiaí, prevendo acerca da educação como direito de todos e dever do Estado, da sociedade e da família; -----

CONSIDERANDO que o art. 32, § 4º da Lei de Diretrizes Básicas da Educação dispõe que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino não presencial utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; -----

CONSIDERANDO que a Deliberação CEE nº 177/2020 já estabeleceu premissas para reorganização dos calendários escolares, que podem comportar atividades não presenciais. -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *GRUPO TÉCNICO DE APOIO À ESCOLA* com o objetivo de auxiliar na organização de aulas a partir das tecnologias de informação, oferecer apoio técnico para o trabalho remoto nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino e para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º O *GRUPO TÉCNICO DE APOIO À ESCOLA* será composto pela Unidade de Gestão de Educação, por meio do Centro de Línguas e Tecnologia da Informação, pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pela Televisão Educativa de Jundiaí - TVTEC e pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun.

Art. 3º O *GRUPO TÉCNICO DE APOIO À ESCOLA* terá como atribuições:

I - oferecer apoio técnico às Unidades Municipais de Ensino e aos educadores no tocante ao uso das tecnologias de informação na organização das aulas remotas;

II - oferecer apoio técnico para o trabalho remoto nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino e para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais;

III - gerenciar contas e senhas de acesso à Plataforma *Google For Education*, mantendo atualizado o painel da aplicação;

IV - criar e disponibilizar canais de comunicação entre a UGE e profissionais das unidades escolares para sanar dúvidas e fazer orientações sobre uso e acesso à Plataforma;

V - fazer a curadoria de materiais, aplicativos e ferramentas gratuitos, disponíveis para uso em atividades escolares não presenciais e sugerir estes recursos às unidades escolares;

VI - produzir e editar materiais de apoio para as equipes escolares referentes a recursos tecnológicos;

Art. 4º O *GRUPO TÉCNICO DE APOIO À ESCOLA* se destina a atender as Escolas Municipais de Educação Básica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.108, DE 02 DE JULHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, considerando: -----

(i) *as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 28 de junho de 2020 pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020;*-----

(ii) *a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19), atualmente vigentes nos termos do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020;*-----

(iii) *que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID-19 em seu território.*

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 16, 17, 19 e 22 do Decreto nº 28.970, 17 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. (...)”

I - serviços essenciais, conforme art. 14 deste Decreto: garantir atendimento integral, com marcação de ponto para controle de eventuais horas extras necessárias, exceto em relação aos servidores em teletrabalho;

(...)” (NR)

“Art. 17. (...)”

**DECRETOS**

(...)

§ 1º Não se aplica o regime de *teletrabalho* aos servidores da UGPS que se encontrarem nas condições previstas no inciso I deste artigo.

§ 2º A designação para o regime de *teletrabalho* dos servidores da UGPS que se encontrarem nas condições previstas nos incisos II e III deste artigo ficará a critério do Diretor do Departamento a que estejam vinculados, podendo ser adotado o sistema de rodízio no formato “dia sim/dia não”, observada, em qualquer caso, a manutenção das atividades presenciais no local de trabalho.

§ 3º Os servidores de que trata o § 2º deste artigo, quando em trabalho presencial, deverão ser remanejados para atividades que não comprometam sua saúde.

§ 4º Aplica-se o disposto na alínea “b” do inciso II e nos §§ 2º e 3º do art. 16 deste Decreto aos servidores de que trata o § 2º deste artigo quando designados para regime de *teletrabalho integral* ou sistema de rodízio.

§ 5º O enquadramento nas hipóteses de que trata o inciso III deste artigo será realizado por médico do trabalho, mediante documentos que comprovem a existência e o tratamento da doença a serem encaminhados pelo servidor e análise do histórico médico de seu prontuário, na forma definida pela UGAGP.

§ 6º Os servidores de que trata o inciso IV deste artigo deverão comprovar a sua situação junto à UGAGP, por meio de envio da passagem ou outro documento hábil para comprovar a viagem ou o *cruzeiro*.” (NR)

(...)” (NR)

“Art. 19. (...)

(...)

III - a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações, pelo menos até o estabelecimento de protocolo sanitário específico, aprovado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e instituído por decreto, em conformidade com o “Plano São Paulo” de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

(...)” (NR)

“Art. 22. (...)

(...)

VII - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, durante o estado de calamidade pública, integral ou em sistema de rodízio, a critério dos titulares dos órgãos ou entidades municipais, salvo aqueles que exerçam suas funções em áreas essenciais ou relevantes declaradas pelo Município;

(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº 83, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ. 05424/2020; -----

DESIGNA, para integrar o *GRUPO TÉCNICO DE APOIO À ESCOLA*, instituído pelo Decreto nº 29.082, de 23 de junho de 2020, durante o período de junho a dezembro de 2020, os seguintes membros:

I - Representantes da Unidade de Gestão de Educação:

CAROLINA GASPAROTTO BERTOLO

CRISTIAN FIRMO BARRETO

II - Representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

ROBERTO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

JONES HENRIQUE MARTINS

III - Representantes da Televisão Educativa de Jundiaí - TVTEC:

MÔNICA GROPELO

SAMUEL FERRAZ DUARTE

IV - Representantes da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN:

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

CELSO MONTEIRO DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL nº 159 DE 02 DE JULHO DE 2020**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de MAIO de 2020, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Sexta Parte

ANDERSON SIQUEIRA FUGII	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 06/05/2020
ARÃO APARECIDO LIMA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 26/05/2020
EDI CARLOS ALVES BARCELOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 08/05/2020
JAMIL CONDINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/05/2020
MARILU SCAPIN ANDREASI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/05/2020
SHIRLEY MUNIZ NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 02/05/2020
LEANDRO BIANCHIN	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/05/2020

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia dois de julho do ano de dois mil e vinte.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
EDITAL N.º 160, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 8.271-5/2020.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **MÉDICO PSQUIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	HENRIQUE AFFONSO PEREIRA AMORIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 773, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Resolve revogar a designação do servidor **RAFAEL ZANOTELLO**, Professor de Educação Básica II, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 774, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor **MARCELO AMARAL ROZATTI**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Posturas Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020.

PORTARIA N.º 775, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Resolve revogar a designação do servidor **WELLINGTON FELIPE MARTINS**, na função de Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, publicada pela Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2018, a partir de 01 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 776, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Resolve designar o servidor **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para exercer a função de Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-1", a partir de 01 de julho de 2020, revogando especialmente a Portaria nº 209, de 20 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 777, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Resolve designar o servidor **SIDNEI RIBEIRO PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para exercer a função de Supervisor Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 778, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença sem vencimentos, concedida à servidora **DEBORA REIS GARCIA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, pelo período de 01(um) ano e 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2020, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 16.647-2/2017.

PORTARIA N.º 779, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença sem vencimentos, concedida à servidora **JANAÍNA SIMONE DE NADAI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Biologista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme consta no Processo nº 33.164-5/2018, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 780, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Nomeia **MARIA JUCINEIDE MOREIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Fazenda Grande, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº Convocação Judicial (Processo nº 2115972-86.2020.8.26.000).

PORTARIA N.º 781, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Nomeia **NILTON DARDIS JUNIOR**, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 296/2020.

PORTARIA N.º 782, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença sem vencimentos, concedida à servidora **JULIANA MESSIAS SANCHES**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 19 de junho de 2020, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 34.600-9/2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP N.º 03, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e **ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 25.522, de 28 de janeiro de 2015, que prevê o recadastramento anual, nos meses de julho e agosto, dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou de pensão, bem como dos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social que recebem complemento de aposentadoria ou de pensão pagos através da Prefeitura de Jundiaí;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí reconhecido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art.22, inciso V do Decreto nº 28.970, 17 de abril de 2020, determinando que as Unidades da Administração Direta deverão, durante o estado de calamidade pública, suspender ou adiar o comparecimento presencial para recadastramentos e provas de vida;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

Art.1º O recadastramento anual dos aposentados e pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou de pensão pagos através da Prefeitura de Jundiaí, fica adiado, no ano de 2020, para os meses de outubro e novembro.

Art.2º O disposto no art.1º desta Instrução Normativa aplica-se aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (INSS) que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão pagos através da Prefeitura de Jundiaí.

Art.3º Os aposentados e pensionistas impossibilitados de comparecer ao recadastramento em razão de problemas médicos deverão entrar em contato com a Divisão de Administração de Pessoal da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, no mês de setembro, para agendamento de visita domiciliar pelo Serviço Social a ser realizada nos

**GESTÃO DE PESSOAS**

meses de outubro e novembro.

Art.4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas

ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 19/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA.

PROCESSO: nº 25.865-5/2019

OBJETO: Fica, por força do presente Termo, alterado o Anexo I constante da Cláusula I, Parágrafo único, b, do Termo de Convênio nº 19/2019. ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 04/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI.

PROCESSO: nº 5.482-5/2018

OBJETO: Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 04/2018; prorroga o plano de trabalho e adita o valor estimativo total. ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 03/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA – AMARATI.

PROCESSO: nº 5.499-9/2018

OBJETO: Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 03/2018; prorroga o plano de trabalho e adita o valor estimativo total. ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 02/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

PROCESSO: nº 33.113-8/2015

OBJETO: Prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 02/2016, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2020 e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 08/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 7.379-9/2019

OBJETO: Repactua o Convênio nº 08/2019, em conformidade com o disposto no item II.O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo (fls. 505/528 do Processo Administrativo nº 7.379-9/2019) passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, com vigência de 10 (dez) meses o Plano de Trabalho, que integra o Termo Aditivo II ao Convênio nº 08/2019 (fls. 498 e 569/593) do Processo Administrativo nº 7.379-9/2019.Especificamente com relação às ações de enfrentamento ao COVID-19, o Plano de Trabalho vigorará no período de 01 de junho de 2020 a 31 de março de 2021, devendo haver a separação das despesas para tal finalidade das despesas relacionadas às demais ações do objeto do Convênio, inclusive, para fins de prestação de contas. Adita o valor.

ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

GOVERNO E FINANÇAS**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL n.º 07, 24 DE JUNHO DE 2020.**

ROSELI C. DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária - Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 383-6/2020.

FAZ SABER que os recursos dos autos de infração abaixo relacionados ficam indeferidos por falta de amparo legal, conforme Lei Complementar

GOVERNO E FINANÇAS

460/2008 e suas alterações.

NOME	PROCESSO	ANO
CTZ MARKETING E EVENTOS LTDA ME	20.277-8	2019
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS	27.104-7	2019
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS	38.049-1	2019
CACILDO DE SOUZA FREITAS	804-1	2020
ROBERTO APARECIDO DA SILVA	4.786-6	2020

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 24 de junho de 2020.

ROSELI C. DE PAIVA

UGGF/DRT - Diretora

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL n.º 08, 24 DE JUNHO DE 2020.**

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 859,95 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal. Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: 5.030-8/2020

AIIM: 1598 AUT

CFM: 115800-7

CNPJ: 365.215.888-18

Infrator: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Sócio/ Administrador: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Processo: 5.060-5/2020

AIIM: 1630 AUT

CFM: 115993-3

CNPJ: 23.538.122/0001-31

Infrator: A T CAMPOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Sócio/ Administrador: ANDERSON TOMAS CAMPOS

Processo: 5.068-8/2020

AIIM: 1648 AUT

CFM: 102483-3

CNPJ: 14.799.883/0001-56

Infrator: A P DE CASTRO TRANSPORTES ME

Sócio/ Administrador: APARECIDO PAULINO DE CASTRO

Processo: 5.088-6/2020

AIIM: 1595 AUT

CFM: 122650-9

CNPJ: 74.094.459/0026-96

Infrator: J F SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Sócio/ Administrador: FRANCISCO SILVA JUNIOR

Processo: 5.138-9/2020

AIIM: 1593 AUT

CFM: 67043-0

CNPJ: 015.996.128-95

Infrator: MARIA DO CARMO SIMOES MARQUES

Sócio/ Administrador: MARIA DO CARMO SIMOES MARQUES

Processo: 7.681-6/2020

AIIM: 1657 AUT

CFM: 85.488-3

CNPJ: 07.965.679/0001-00

Infrator: TOF REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA

Sócio/ Administrador: JULIANA BROMBAL

Processo: 7.807-7/2020

AIIM: 1662 AUT

CFM: 81.737-6

CNPJ: 06.143.869/0001-71

Infrator: TIAGO ZANELATTO PEÇAS ME

Sócio/ Administrador: TIAGO ZANELATTO

ROSELI C. DE PAIVA

UGGF/DRT - Diretora



GOVERNO E FINANÇAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre - 2020

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.587.221.500,00
Previsão Atualizada				2.587.221.500,00
Receitas Realizadas				854.859.465,26
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				30.541.753,49
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.587.221.500,00
Créditos Adicionais				30.541.753,49
Dotação Atualizada				2.658.826.297,20
Despesas Empenhadas				1.264.158.363,76
Despesas Liquidadas				715.853.005,10
Despesas Pagas				670.419.273,51
Superávit Orçamentário				139.006.460,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				1.264.158.363,76
Despesas Liquidadas				715.853.005,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				1.976.221.736,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				90.714.315,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas				83.442.941,16
Resultado Previdenciário				7.271.374,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		47.635.041,00	(189.057.486,30)	(396,89%)
Resultado Primário		(52.268.077,00)	190.369.269,75	(364,22%)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		34.330.632,40	190,00	34.057.972,51
Poder Executivo		34.317.388,49	190,00	34.044.728,60
Poder Legislativo		13.243,91	-	13.243,91
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		94.540.661,76	2.959.710,33	64.960.583,51
Poder Executivo		91.236.122,66	2.673.675,04	63.643.794,55
Poder Legislativo		3.304.539,10	286.035,29	1.316.788,96
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		128.871.294,16	2.959.900,33	99.018.556,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		143.259.763,00	25,00%	23,58%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		51.959.404,20	60,00%	73,77%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			1.511.255,81	138.012.844,19
Despesa de Capital Líquida			139.967.382,86	112.272.447,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		-	15%	0,00%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				-

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - 2020

Table with columns for months (Maio to Abril) and total values. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES (I) and DEDUÇÕES (II).

NOTA:
LUIZ FERNANDO MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE HISAO AKITA - RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre - 2020

Summary table showing RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, and OPERAÇÕES DE CRÉDITO with their respective values and percentages.

LUIZ FERNANDO MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE HISAO AKITA - RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre - 2020

Table showing DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) with columns for months and total values.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

NOTA:
LUIZ FERNANDO MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE HISAO AKITA - RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS - 174, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Contratação de Canal de Telecomunicação Digital padrão E1 - 30 troncos, 2 Mbps. Processo SEI CIJ.01734/2018. Assinatura: 30/06/2020. Assunto: Neste ato as PARTES resolvem aditar o CONTRATO para alterar o quantitativo do objeto contratado, passando o item 1.1 da CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: “1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 02 (dois) Canais de Telecomunicação Digital padrão E1 com 30 troncos e 2 Mbps, cada, conforme as condições e características técnicas descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.” O Termo Aditivo está publicado, na íntegra, no “site” www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 30 de junho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 232, SEI nº 0091731, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA. Processo SEI CIJ.00865/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de consumo do Power BI no formato Embedded com SKU do tipo EM no modelo SA-AS pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Valor Global: R\$39.358,22 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados do início da vigência das licenças previsto na Cláusula Quarta. Assinatura: 30/06/2020.

Jundiaí, 30 de junho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS - 162, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de solução composta por Totens, software de pesquisa de satisfação, software de gestão, serviços de implantação, migração e conversão da base existente, treinamento, suporte e manutenção, abrangendo 15 localidades, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência, Anexo I. Processo SEI CIJ.00835/2019. Assinatura: 30/06/2020. Assunto: As partes, em comum acordo, resolvem, por meio do presente termo, revisar o valor mensal definido no CONTRATO, devidamente reajustado no 1º Termo de Aditivo do CONTRATO, aplicando a redução de 10% (dez) por cento sobre tal valor sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, ficando o valor mensal de R\$5.999,94 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: O valor renegociado vigorará até o fim da pandemia da COVID-19. O Termo Aditivo está publicado, na íntegra, no “site” www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 30 de junho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 008/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI.
Termo de Aditamento nº 069/2020 assinado em 23/06/2020, Processo DAE nº 0653/2020.
Objeto: Aquisição de tubos PEAD pretos PE100 PN10, polegadas diversas.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 028/2020 para prorrogação contratual do prazo de entrega, por mais 47 (quarenta e sete) dias.

DAE

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 009/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSTRUTORA OHANA LTDA.
Contrato nº 055/2020, assinado em 15/06/2020, Processo DAE nº 1042/2020.
Objeto: Execução de obra de construção e instalação de piso de concreto, piso de borracha monolítico drenante e piso de madeira (deck) – com fornecimento de mão de obra e materiais, na área de proteção ambiental, extensão do atual Parque da Cidade, no Município de Jundiaí.
Valor: R\$ 1.195.986,70
Prazo: 03 MESES
Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 – Diretoria Superintendente Técnica Administrativa (DTA).

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 043/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 058/2020 assinado em 28/05/2020, Processo DAE nº 1760/2019.
Objeto: Aquisição de tubos Fo.Fo. Ø 400mm x 6,00m – PB JGS K7 - esgoto.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 087/2019 para prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 028/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP.
Contrato nº 057/2020, assinado em 24/06/2020, Processo DAE nº 1540/2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas.
Valor: R\$ 151.990,00
Prazo: 5 DIAS
Classificação dos recursos: 8.4.2.06 – Gerência de Recursos Humanos (GRH).

30/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Modo Disputa Aberto nº 003/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 060/2020 assinado em 03/06/2020, Processo DAE nº 0994/2019.
Objeto: Prestação de serviço de recomposição asfáltica de aproximadamente 40.000m².
1º aditamento que se faz ao contrato nº 053/2019 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo valor total de R\$ 1.150.000,00.

30/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**DAE****Extrato de Aditamento
Dispensa Obra nº 013/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INOVA PERFURAÇÕES EIRELI
Termo de Aditamento nº 062/2020 assinado em 09/04/2020, Processo DAE nº 2742/2019.
Objeto: Execução de reparo em adutora de água bruta no Distrito Industrial, Município de Jundiaí.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 075/2019 para prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BARROS CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Termo de Aditamento nº 047/2020 assinado em 14/05/2020, Processo DAE nº 1563/2018.
Objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento de atividades advocatícias necessárias a elaboração de ações judiciais bem como todo acompanhamento processual relativo as ações que pleiteiam o reconhecimento de sua imunidade tributária perante o Poder Judiciário.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2020. Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 31/03/2020. OBJETO: Aquisição de computadores tipo workstations e monitores para uso em diversas áreas da DAE S.A.
COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 16/07/2020 às 09:30 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 01 de julho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 031/2020 - Fornecedor: G77 Transporte EIRELI – Objeto: Registro de Preço para aquisição de anéis e cones de concreto para PV
– Valores unitários: Anel de concreto R\$ 117,00 e Cone de concreto R\$ 156,00
– assinado em 01/07/2020 com validade de 12 meses.

01/07/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 036 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 114-0/2013,
RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 053 de 22 de janeiro de 2013, que designou o servidor LAÉRCIO PIRES DE CARVALHO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 14/06/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 196, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso V e artigo 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 13 de maio de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição e Inutilização de Produtos Saneantes Domissanitários, pelo motivo, a saber:

Expor à venda produtos de interesse à saúde que não apresentam os padrões de identidade, qualidade e segurança, conforme evidenciado pela exposição de produtos saneantes em embalagens plásticas sem rotulagem, conforme Auto de Infração nº 1449/2020.

J.D.A COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA
CNPJ: 05.794.818/0001-47
Endereço: Rua Dante Bellodi, 152 – JARDIM ERMIDA – Jundiaí-SP.
CEP: 13.212-200
PROCESSO Nº 8.405-9/2020-1

Jundiaí, 01 de julho de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 06, de 24 de junho de 2020.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 189ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. Aprovar a Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, referente ao 1º quadrimestre de 2020.
2. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio nº 09/2019 com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
3. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio nº 07/2019 com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo – SAMU/SAEC.
4. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio nº 19/2019 com a AFIP - Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa.
5. Aprovar por unanimidade a celebração de convênio com a AFIP Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa (Processo nº 7.615/2020).
6. Aprovar por unanimidade a prorrogação, por três meses, dos convênios nº 02/2018 com o CRJ (Centro de Reabilitação Jundiaí); nº. 03/2018 com a AMARATI (Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas); e nº 04/2018 com a BEM TE VI (Centro de Atendimento a Síndrome de Down).
7. Aprovar por unanimidade a prorrogação, por 24 meses, do convênio nº 05/2018 com a ATEAL. – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 07, de 30 de junho de 2020.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 80ª reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a prorrogação, por vinte e quatro meses, do convênio nº 06/2018 com o GRENDACC - Grupo em Defesa da Criança

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

com Câncer.

2. Aprovar por unanimidade a celebração de convênio com o Instituto Jundiáense Luiz Braille – Reabilitação visual (Processo nº 7618-8/2020).
3. Aprovar por unanimidade o aditamento e a prorrogação, por quatro meses, do convênio nº 15/2015 com o Instituto Jundiáense Luiz Braille – atendimento oftalmológico.
4. Aprovar por unanimidade a celebração de convênio com o CEAD - Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas (Processo nº 8645/2020).
5. Eleger o conselheiro Raphael Maso, do segmento dos usuários, como representante do Conselho Municipal de Saúde junto ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa INTERBRILHO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI: 05989/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa INTERBRILHO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 10.440.534/0001-92, com sede na Via dos Ipês, 376, Chácaras do Pinhal, Cabreúva, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, HENRIQUE CARAN SEIBEL, portador da CI/RG nº 10.707.620, e do CPF/MF nº 108.134.438-57, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19);
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiá diante de todos os fatos acima narrados;
- (v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	1000 unidades de 1 litro	Álcool líquido 70%

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não

passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 23 de Junho de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

HENRIQUE CARAN SEIBEL

Diretor Presidente da Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 05989/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 055/2020

I - Objetos:

a. 1.000 Unidades de 1.000ml de Álcool Líquido 70%

II - Doadores ou Cedentes:

a. INTERBRILHO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 4.868,95

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 05964/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.285.374/0001-02, com sede na Av. Marginal dos Bandeirantes, nº 800, km 61, bairro Engordadouro, Jundiá-SP, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Humanos, SR. VALDECI DE JESUS BESSON, portador da CI/RG nº 15.661.672-5 e do CPF/MF 045.859.728-70, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19);
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiá diante de todos os fatos acima narrados;
- (v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	04	Tablets Samsung Tab A Processador Quad Core 2.0 Tela de 8" Câmera Traseira de 8 MP com Autofoco Câmera Frontal de 2 MP Memória Interna de 32 GB 2 GB de memória RAM Sistema Operacional Android 9.0 Conectividade: 4G / Wi-Fi / Bluetooth 4.2 Cor: Preto Embalagem contém: Tablet, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip, Manual do Usuário Referência: 7892509112796

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 18 de Junho de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

VALDECI DE JESUS BESSON
Diretor de Recursos Humanos da Foxconn Brasil Ind. e Com. Ltda.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 05964/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 054/2020

I - Objetos:

a.4 Tablets Samsung Tab A

II - Doadores ou Cedentes:

a.FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

a. Valor total da doação: R\$ 4.478,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa TRANSPORTES RM JUNDIAÍ LTDA EPP, com o objetivo de receber serviços em doação durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 05593/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e no art. 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa TRANSPORTES R.M. JUNDIAÍ LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.314.428/0001-05, com sede na Rua Clair Fernando Gato, 621, Jardim Nogueira, Jundiaí-SP, neste ato representada pelo Diretor DALTON PERES, portador da CI/RG nº 16.367.209-X, e do CPF/MF nº 024.956.138-70, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes serviços neste período de pandemia da COVID-19, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, instalada desde março de 2020:

Data	Serviço	Local
07/04/2020	Transporte de álcool do Projeto Única para UGPS/ Prefeitura de Jundiaí 112 galões de 20 litros	Do Corpo de Bombeiros de Campinas ao Paço Municipal de Jundiaí (Sala Multiuso)
17/04/2020	Transporte de álcool do Projeto Única para UGPS/ Prefeitura de Jundiaí 37 galões de 20 litros 120 galões de 5 litros	Do Corpo de Bombeiros de Campinas ao Corpo de Bombeiros de Jundiaí
01/06/2020	Transporte de álcool do Projeto Única para UGPS/ Prefeitura de Jundiaí 61 galões de 20 litros	Do Corpo de Bombeiros de Campinas ao Centro de Distribuição da Prefeitura de Jundiaí

Subcláusula primeira. Os serviços doados objeto do presente Termo serão destinados às ações previstas no combate à pandemia da COVID-19, por meio do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC), para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Cláusula 2ª São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo:

I - Da DOADORA:

a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho.

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;

e) pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

f) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

II – Do MUNICÍPIO:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) definir, em conjunto com a DOADORA, as datas de entrega do item doado;
- c) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- d) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste;
- Cláusula 3ª Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.
- Subcláusula única. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

Cláusula 4ª Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª O presente Termo terá vigência de 90 (noventa) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, mediante ajuste próprio.

Subcláusula segunda. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 6ª Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula primeira. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

Subcláusula segunda. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

II - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Subcláusula terceira. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Cláusula 7ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 8ª Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 04 de Junho de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

DALTON PERES

Diretor da Transportes R.M. Jundiaí Ltda. EPP
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 05593/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS no 051/2020

I - Objetos:

a. Transporte de 112 galões de 20 litros de álcool entre Campinas e Jundiaí;

b. Transporte de 37 galões de 20 litros de álcool e 120 galões de 5 litros de álcool entre Campinas e Jundiaí;

c. Transporte de 61 galões de 20 litros de álcool entre Campinas e Jundiaí.

II - Doadores ou Cedentes:

a. TRANSPORTES R.M. JUNDIAÍ LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: 02 meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total: R\$ 1.350,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo a necessidade da inspeção preventiva de pneus e nas trocas necessárias para o bom andamento dos serviços das ambulâncias no município. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 04630/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.801.902/0001-26, com sede na Av. 14 de Dezembro, 2800, Vila Mafalda, Jundiaí-SP, neste ato representada por MARIA LUCIA BESSON, portadora da CI/ RG nº 17.089.488-5 e do CPF/MF 079.582.088-71, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;

(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	1.600	Máscara cirúrgica tripla
02	50 litros	Alcool líquido 96%

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 04 de Junho de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MARIA LUCIA BESSON
Representante da Roca Sanitários Brasil LTDA.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04630/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 026/2020
I - Objetos:

- a. 1.600 unidades de máscara cirúrgica tripla
- b. 50 litros de Álcool etílico 96%

II - Doadores ou Cedentes:

- a. ROCA BRASIL LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 6.553,50

O valor unitário foi estipulado pela UGPS (Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) de Jundiá, com base em pesquisa de mercado.

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 29/2020

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: CIVIAM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de manequins anatômicos – braços e glúteos, para uso no Centro de Habilidades e Simulação Realística Multiprofissional e Multidisciplinar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Assinatura: 01/07/2020

Término: 30/08/2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Conselho de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
GESTÃO 2019/2021
Convocação 7ª Reunião Ordinária

Jundiá, 29 de junho de 2020.

Prezados Conselheiros,

Ficam convocados para a 7ª Reunião Ordinária do COMDEMA - gestão 2019/2021, em formato digital através do aplicativo GOOGLE.MEET, que será realizada no dia 08 de julho de 2020, às 14hs, cujo convite e/ou link para participação do evento será enviado antecipadamente.

Os e-mails dos participantes devem estar previamente cadastrados junto à UGPUMA - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, com Sr. Wagner de Paiva, pelo e-mail wpaiva@jundiá.sp.gov.br.

PAUTA

1. CÂMARA TÉCNICA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – CTUOS:

Pareceres referentes aos processos:

a) Nº 31.891/11 – regularização fundiária

b) Nº 25.315/18 – regularização fundiária

2. CÂMARA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO - CTFL:

a) Parecer processo nº 24.697/19 – alteração da Lei nº 4942 – imunidade de corte das árvores da Praça da Bandeira.

3. Apresentação UGPUMA:

a) Prestação de contas do Fundo Municipal de Conservação e Qualidade do Meio Ambiente;

b) Balanço do Programa Verde Azul e

c) Atualização sobre o processo de desapropriação do Sítio Lamarão.

4. Outros

Obs: pareceres serão enviados oportunamente.

MARCIA TOROLIO

Presidente do Conselho de Gestão da Serra do Japi
Publicado em 03 de julho de 2020.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA Nº03/2020 DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nádia Taffarello Soares, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 16 de julho de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiá;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 29.026, de 29 de maio de 2020;

(vi) que o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, estabeleceu a necessidade de implementar um plano de emergência de concessão de benefícios eventuais para atuação da Unidade durante estado de calamidade pública;

(vii) que a Portaria do Ministério da Cidadania, nº 58, de 15 de abril de 2020, aprovou a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

(viii) que o §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, estabelece a exceção de sua aplicação no caso de calamidade pública, permitindo a distribuição de benefícios a pessoas em situação de vulnerabilidade;

(ix) a recomendação aos prefeitos e secretários municipais constante na letra "b" da Instrução Normativa PRE nº 1, de 2 de abril de 2020, da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo;

(x) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

de atividades econômicas, resultou no agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias residentes em Jundiaí;

(xi) a necessidade de orientar as unidades de atendimento direto à população, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a Pessoas e Situação de Rua - CENTRO POP, quanto à oferta de benefícios eventuais - auxílio à situação de calamidade pública, em pecúnia, no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no município, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social, em especial a Lei Municipal nº 8.265, de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015;

(xii) o disposto nos artigos 31 e 32 do Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015, que dispõem sobre a operacionalização, monitoramento, avaliação e financiamento dos recursos destinados aos pagamentos de benefícios eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio à Situação de Calamidade Pública, conforme anexo, a ser prestado em pecúnia, de acordo com os artigos 66 e seguintes da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, e os artigos 1º ao 6º e 26 a 33 do Decreto nº 25.713, de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social

PLANO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Auxílio à situação de calamidade pública, em pecúnia.

Unidade Responsável:

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS

Endereço: Rua Senador Fonseca, 605, Centro - Jundiaí/SP

Site <https://jundiai.sp.gov.br/assistencia-e-desenvolvimento-social/>

E-mail: ugads@jundiai.sp.gov.br

Tel. (11) 4522.0333 -4527.4160

Nome do Gestor da Unidade: Nádia Taffarello Soares

E-mail: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

Unidades Executoras:

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL
Rua Zacarias de Góes, nº 516, Centro Telefones: (11) 4522-1033 / 4581-7955/ 94088-7365 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crascentral@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SANTAGERTRUDES
Rua Padre Norberto Mojola, 40, Jd. anta Gertrudes Telefone: (11) 4537-2981 e (11) 94087-4528 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasantagertrudes@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SÃO CAMILO
Rua Rio de Janeiro, 808, Jd.Tarumã Telefone: (11) 4526-8609 e (11) 94087-4526 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasscamilo@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NOVO HORIZONTE
Av. Profª. Danielle Lourençon, 561, Jd.Novo Horizonte Telefone: (11) 4817-3998 e (11) 94088-7399 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasnhorizonte@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS TAMOIO
Rua Lamartine Babo, 95, Jd. Tamoio (Igreja Batista) Telefone: (11) 4527-3900 e (11) 94088-7395 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crastamoio@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VISTA ALEGRE - CEU das Artes
Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 110, Jd. Vista Alegre telefone: (11) 4815-3662 e (11) 94087-4564 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasvistaalegre@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
Rua Benjamin Constant, 446, Centro Telefone: (11) 4521-7142 e (11) 94087-4521 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: creas@jundiai.sp.gov.br

* Centro de Referência Especializado da Assistência Social para População em Situação de Rua – Centro Pop
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504, Centro Telefone: (11) 4583-7301
E-mail: creaspop@jundiai.sp.gov.br

DETALHAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO

Concessão de Benefícios Eventuais

Auxílio Calamidade Pública, em Pecúnia.

1) Introdução:

Esta Portaria traz orientações às unidades de atendimento direto do SUAS Jundiaí acerca dos critérios objetivos e impessoais para a concessão do auxílio calamidade pública, em pecúnia, pago em uma única parcela, fixado no artigo 30 do Decreto Municipal nº 25.713, de 8 de maio de 2015, exclusivamente para municípios, impactados pela pandemia da COVID-19.

2) Diagnóstico:

O diagnóstico utilizado para amparar essas orientações é o mesmo definido na Portaria nº 01/2020 da UGADS – 1) Descrição da realidade (Diagnóstico), publicada na Edição nº 4729, de 29 de abril de 2020, da Imprensa Oficial do Município, que visa detalhar os aspectos a serem considerados pelas equipes técnicas quanto às avaliações para a concessão do benefício.

3) Objetivos:

Conceder benefício eventual de auxílio calamidade pública, em pecúnia, que será pago em uma única parcela e, no município, o seu valor encontra-se fixado no artigo 30 do Decreto Municipal nº 25.713, de 8 de maio de 2015, que regulamentou a Lei nº 8.265, de 16 de junho de 2014. O benefício é destinado ao núcleo familiar, sendo o requerente o responsável familiar.

A concessão do auxílio calamidade pública em pecúnia observará os critérios estabelecidos nas tabelas publicadas no item (6).

4) Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

A equipe técnica responsável pelas avaliações de concessão de benefícios eventuais será responsável por avaliar as solicitações de auxílio calamidade pública em pecúnia, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial desenvolvidas pela UGADS.

A oferta ou concessão não é simplesmente a disponibilização do benefício eventual, mas sim o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, e deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento dos critérios definidos nesta Portaria e registro em instrumento utilizado nas unidades ofertantes e realizada por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS Jundiaí.

Eventuais visitas domiciliares para dirimir dúvida com relação à avaliação do técnico na formatação de seu parecer, só devem ser realizadas em situações absolutamente indispensáveis, com obrigatória observação de medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários.

5) Metas de atendimentos:

Para o atendimento à população serão disponibilizadas 333 (trezentos e trinta e três) cotas mensais, de valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de benefício eventual, na modalidade auxílio calamidade pública, em pecúnia, de julho até dezembro, por meio de cartão eletrônico com chip, munido de senha de acesso para uso pessoal e intransferível a ser entregue ao munícipe.

O cartão poderá ser utilizado para efetuar único saque do benefício em terminais da rede Banco 24 Horas.

A meta é conceder até 2000 (dois mil) benefícios eventuais, auxílio à situação de calamidade pública, em pecúnia para até 2000 (duas mil) famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6) Critérios de concessão:

Para nortear a análise técnica para a concessão do benefício eventual em pecúnia denominado auxílio à situação de calamidade pública, em pecúnia, previsto no artigo 30 do Decreto Municipal nº 25.713, de 8 de maio de 2020, em razão da situação de calamidade pública decretada no município, fica instituída a tabela de critérios objetivos, a serem considerados pelo técnico de nível superior.

Com amparo no §3º do art. 44 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, os critérios foram estabelecidos também de acordo com os parâmetros dos programas de transferência de renda do governo federal, em especial aqueles previstos no art. 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020. Admite-se exceções ao público prioritário, mediante justificativa técnica emitida por técnicos da rede pública socioassistencial.

A partir da demanda apresentada, a equipe técnica avaliará o grupo familiar, para possível atendimento, conforme as tabelas a seguir, a fim de nortear a avaliação socioassistencial:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TABELA 1

	Elementos Constituintes
Risco Social ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Famílias em risco social <u>inscritas ou não</u> no CadÚnico, em situação de extrema pobreza e pobreza; Residentes em moradia precária, com grande concentração de pessoas na mesma residência, inclusive crianças/adolescentes e com indivíduos do grupo de risco (idosos, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crônicas); Pessoas idosas que moram sozinhas; Famílias chefiadas por pessoa que não tem trabalho formal, vivem de "bicos" para sobrevivência, cadastradas ou não como autônomos ou MEI, não vinculadas ao sistema de seguridade social do INSS e sem poder exercer suas funções laborativas durante o período da calamidade; Para efeitos de renda familiar considerar até R\$ 89,00 per capita para famílias extremamente pobres e até R\$ 178,00 per capita para famílias pobres; No cômputo da renda familiar, considerar o BPC e o recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal de acordo com Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.316, de 7 de abril de 2020.

TABELA 2

Tipo de Benefício	Crítérios de Avaliação	Técnico Responsável	Documentos de Controle
Auxílio em Pecúnia – Benefício no valor R\$ 150,00	<ul style="list-style-type: none"> Considerar para este benefício EXCLUSIVAMENTE famílias em ALTO grau de risco da tabela 1; Única concessão, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 25.713/2015. 	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Social ou outros de nível superior da equipe de referência do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> Prontuário SUAS; Requerimento do beneficiário Recibo; Relatório do técnico de nível superior Cópia da consulta ao Auxílio Emergencial, acessar o sítio eletrônico https://consulta.auxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/

BENEFÍCIO EVENTUAL - RELATÓRIO

(Auxílio Calamidade Pública em Pecúnia – Art. 30 Decreto nº 25.713/2015)

I – Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Cel: _____

II – CadÚnico: () NÃO () SIM - NIS: _____

Unidade CRAS: () SIM Qual: _____

CREAS () CENTRO POP ()

Oferta de Serviços: Pecúnia () SIM - R\$ 150,00

III - Breve Avaliação:

(descritivo).....

Assinatura e Carimbo do Técnico de Nível Superior
Registro da Categoria ou Registro Funcional nº _____

Data: ___/___/___

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

(Auxílio Calamidade Pública em Pecúnia – Art. 30 Decreto nº 25.713, de 2015)

Eu, _____

Portador (a) do RG _____

CPF _____

residente à Rua/Av _____

nº _____, Bairro _____, neste município,

venho por meio deste requerer a concessão do auxílio calamidade pública em decorrência de _____.

Apresento, anexo, conforme determina o art. 29 do Decreto nº 25.713, de 2015, as cópias dos documentos exigidos, sendo: comprovante de residência, comprovante de renda (cópia da CTPS/ CNIS, extrato bancário ou outros), CPF e RG.

Para efeitos de comprovação do dano material causado, declaro que a decretação do estado de calamidade pública que exigiu o isolamento social, impactou diretamente na geração de renda e garantia da minha sobrevivência pessoal e familiar.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Requerente

RECIBO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Auxílio Calamidade Pública – Pecúnia

(Art. 30 do Decreto Municipal nº 25.713/2015)

Unidades: CRAS () _____

CREAS () CENTRO POP ()

Eu, _____

portador do RG nº _____

CPF nº _____ residente à

Rua/Av.: _____ Nº _____

bairro: _____, confirmo o recebimento de Benefício Eventual Auxílio Calamidade Pública, em forma de pecúnia, na forma do § 1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014, combinado com o artigo 30 do Decreto Municipal nº 25.713, de 08/05/2015, em função do Decreto de Calamidade Pública, de 24/03/2020, sob nº 28.926, que trata da Pandemia do Coronavírus.

() Pecúnia no valor de R\$150,00, parcela única.

Declaro estar ciente que devo realizar **único saque** para retirada do benefício. A não observância a esta orientação poderá incidir em taxa para os demais saques.

O beneficiário declara, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, que são verdadeiras as informações prestadas no Requerimento para análise dos requisitos legais e regulamentares para a concessão do benefício.

Jundiaí, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Beneficiário

**FUMAS****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS DETENTOR DA ATA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIED.EIRELI. PROCESSO Nº 418-0/2020. ASSINATURA: 26/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS PARA O PSA. VALOR(ES):Item(ns):1 - FORNECIMENTO DE CESTA BASICA TIPO B, COMPOSTA DE:-01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1-03 PACOTES DE AÇUCAR REFINADO EM EMBALAGEM DE 1KG CADA-02 PACOTES DE FEIJOAO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG-02 EMBALAGENS PLASTICA DE 900 ML CADA DE OLEO DE SOJA-01 EMBALAGEM DE 500G DE MACARRAO C/OVOS TIPO ESPAGUETE-01 KG DE FUBA AMARELO-01 KG DE SAL REFINADO-01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-01 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA-01 EMBALAGEM DE 340G DE MOLHO DE TOMATE-01 PACOTE DE CAFE COM 500G-01 CAIXA DE GELATINA DE 35G-01 PACOTE DE 200G DE BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER-01 LATA COM 130G DE SARDINHA EM CONSERVA NO OLEO-01 EMBALAGEM DE 300G DE GOIABADA TIPO CASCAO;-02 EMBALAGEM COM 400G CADA DE LEITE EM PO INTEGRAL-INSTANTANEO-*OBSERVAÇÕES GERAIS:-TODOS OS ITENS, DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O REGISTRO DO-PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES- MARCA: CESTA BÁSICA B - R\$ 102.6900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - FORNECIMENTO DE CESTA BASICA TIPO A, COMPOSTA DE:-02 PCTES DE 5 KGS CADA DE ARROZ AGULHINHA TIPO I-05 KGS DE AÇUCAR REFINADO EM PACOTES DE 01 KG-03 KGS DE FEIJOAO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTES DE 01 KG-03 EMBALAGENS PLASTICAS COM 900 ML CADA DE OLEO DE SOJA-01 KG DE MACARRAO C/OVOS TIPO ESPAGUETE-01 KG DE FUBA AMARELO-01 KG DE SAL REFINADO-01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-01 PACOTE COM 500G DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA-01 EMBALAGEM DE 340G DE MOLHO DE TOMATE-01 PACOTE DE PO DE CAFE DE 500G-02 CAIXA DE GELATINA DE 35G-01 PACOTE COM 200 G DE BOLACHA CREAM CRACKER-02 LATAS COM 130G CADA DE SARDINHA EM CONSERVA NO OLEO-01 GOIABADA TIPO CASCAO DE CORTE COM 300G-03 EMBALAGEM COM 400G CADA DE LEITE EM PO INTEGRAL-INSTANTANEO-* OBSERVAÇÕES GERAIS:-TODOS OS ITENS, DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O REGISTRO DO-PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES- MARCA: CESTA BÁSICA A - R\$ 165.3800 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 10/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

ATO NORMATIVO Nº 78, de 01 de JULHO de 2020

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta do Processo FUMAS nº 0588-6/2017,

Art. 1º - DESIGNA a Sra. SIMONE ATIQUE BRANCO para constituir a COMISSÃO ESPECIAL encarregada da avaliação de desempenho de servidores para fins de estabilidade, nos termos do que dispõe o art. 25 e §§ da LC 499/2010 e alterações, em substituição a LUCELENA DE FATIMA RODRIGUES, nomeada através do Ato Normativo nº 47, de 25 de abril de 2017.

Art. 2º - DESIGNA ainda como SUPLENTE da referida Comissão a Sra. SUE ELLEN CRISTINA LEME ROSSI, em substituição a LUCIANO ROVIGATTE.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 37, de 29 de JUNHO de 2020

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido, a partir de 1º de junho de 2020, o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLEUSA DE OLIVEIRA FERRAZ	Estrada Municipal do Varjão, 3309	697-9/2020

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo/SEI nº 4785/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 06/2020

I-Objeto: Doação de materiais de limpeza, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Miriam Cristina da Silva

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5659/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 32/2020

I-Objeto: Doação de cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

II-Doador: ICON DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$2.180,00(dois mil, cento e oitenta reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 6109/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 29/2020

I-Objeto: Doação de 300 CESTAS BÁSICAS, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Anderson Luis de Carvalho.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5590/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 11/2020

I-Objeto: Doação de 70 caixas frango e 44 caixas de salsichas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: CIC ARY FOSSEN JUNDIAÍ- Centro de Integração da Cidadania.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 13.394,00 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20 - PROCESSO Nº 84.532
DELIBERAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado conforme Portaria nº 4093/19, usando de suas atribuições legais, expõe e, ao final, delibera, conforme segue.

Às fls. 908-916, recebemos recurso da licitante MPS SERVICE, alegando, em síntese, que a certidão negativa de débitos imobiliários apresentada pela licitante CECAM não atende ao item 6.1.2-e do instrumento editalício, uma vez que, em seu sentir, não se apresentou uma certidão propriamente dita, mas um “documento que comprove se existe dívida ou não” (fl. 914).

A licitante 4R, por sua vez, apresenta recurso às fls. 917-933, aduzindo, em suma, que a demonstração de sistemas por parte da licitante CECAM não atendeu ao item 9.1 do edital, tendo em vista que conduziu a demonstração da “forma que lhe bem entendia” (fl. 918), sem seguir regras editalícias. Alega que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio agiram de maneira omissa (fl. 919), em razão de, supostamente, ter se permitido que a licitante CECAM escolhesse a forma e a quantidade de itens constantes de seus sistemas a serem demonstrados.

Afirma também que somente a apresentação de sistema de Recursos Humanos resultou na demonstração de todos os itens constantes do Anexo 02 do Edital, e passa a enumerar, com relação aos demais sistemas, todas as lacunas que, em sua opinião, não foram demonstradas.

A licitante CECAM apresentou contrarrazões a ambos os recursos às fls. 936-955.

É a síntese do necessário.

I – DAS ALEGAÇÕES DA LICITANTE MPS SERVICE

Com o devido respeito, não há que se falar em acolhimento das razões apresentadas pela Licitante MPS SERVICE, conforme se detalha a seguir.

Colacionemos a exigência do edital atinente ao documento questionado pela licitante MPS, com grifos nossos:

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

(...)

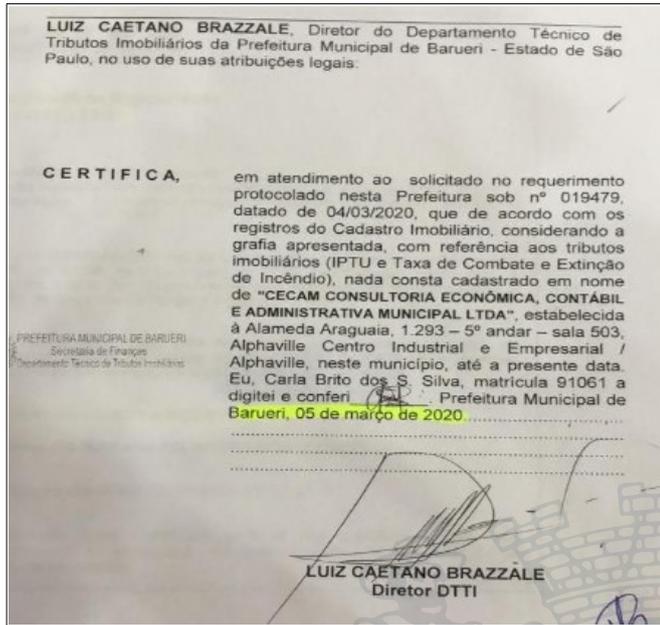
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

Trata-se de medida de cautela adotada pela Administração Pública, em consonância ao art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993. A intenção é a de que a Fazenda Pública se cerque de garantias acerca de quem busca com ela firmar contratos, bem como se trata de mandamento de isonomia, conforme brilhantemente apontado pela Ministra Denise Arruda, do Superior Tribunal de Justiça, no relatório do RECURSO ESPECIAL Nº 809.262 - RJ (2006/0001156-5), no trecho abaixo destacado:

No que se refere ao argumento de que as exigências do edital devem ter pertinência com o objeto da licitação, isto não pode ser entendido quanto à inexigência de comprovantes de regularidade fiscal. A comprovação de regularidade fiscal é instrumento garantidor da isonomia, de modo a garantir que aqueles devedores não venham a competir em desigualdade de condições (menores custos já que não recolhem as obrigações fiscais) com aqueles que estão em dia com suas obrigações fiscais. Quebrar-se-ia a isonomia do certame se fosse possibilitado às empresas devedoras disputar em igualdade de condições com aquelas que mantêm a sua regularidade fiscal. Os custos utilizados por aquelas empresas devedoras propiciariam oferecer preços mais baixos que o daqueles que estão em dia com suas obrigações perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal. Isto sim possibilita a quebra da isonomia (STJ - REsp: 809262 RJ 2006/0001156-5, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 23/10/2007, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 19.11.2007 p. 190).

PODER LEGISLATIVO

Neste contexto, analisemos excerto do documento juntado pela licitante CECAM em seu envelope de habilitação e atacado pelo recurso da licitante MPS SERVICE:



Ora, nos resta claro que, a despeito de não ser emitido via internet, trata-se de documento idôneo, que atesta inexistirem débitos imobiliários junto à Fazenda Municipal onde se localiza a sede da licitante. Tratando-se de documento que comprova a informação exigida pela Casa quanto à habilitação no certame, não há que se falar em desatendimento no item apontado, não assistindo razão à licitante.

I – DAS ALEGAÇÕES DA LICITANTE 4R

Melhor sorte também não assiste às alegações da licitante 4R, isso porque sua interpretação encara a aplicação isolada de único item do edital, ignorando-se outros igualmente relevantes à solução da situação apontada, conforme se demonstra a seguir.

Alega a licitante que, em razão de não ter sido requerida pelos setores da casa a demonstração de todos os itens constantes do Anexo 02, e de supostamente a licitante CECAM ter escolhido a forma e os itens que desejava apresentar, houve inobservância o item 9.1 do edital, abaixo transcrito:

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa, deverá comprovar atendimento ao ANEXO 02 do Edital, com as especificações mínimas necessárias ao funcionamento inicial, demonstrando todos os sistemas, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante no que se refere às funcionalidades de cada sistema.

Antes de adentrar à complementação editalícia desta cláusula, é importante frisar que, ao contrário do que infere a licitante 4R, a licitante CECAM não escolheu a forma que melhor lhe apossasse para a demonstração dos sistemas, mas sim agiu sob as requisições dos representantes de cada um dos setores.

Cabe dizer que estes servidores escolhiam, antes de iniciada a apresentação do sistema, se preferiam seguir a ordem dos itens elencadas no Anexo 02, ou se apontariam itens específicos para que a licitante os demonstrasse. Importante ressaltar que esta possibilidade foi conferida pelo item 8.13 e subsequentes do edital, transcrito abaixo, com grifos nossos:

8.13. Será verificado o atendimento dos requisitos descritos no ANEXO 02, somente da licitante que tiver apresentado menor preço; essa comprovação é obrigatória e será efetuada antes da abertura do envelope de Habilitação (documentação).

8.14. Para a comprovação de atendimento ao ANEXO 02, demonstração dos sistemas, ficará agendado pelo Pregoeiro, dia útil em data oportuna, às 09:00 horas, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas solicitadas no ANEXO 02.

8.15. O não atendimento a qualquer um dos requisitos, na demonstração dos sistemas, exigidos pela Comissão Técnica, implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos do ANEXO 02.

Desta forma, uma vez que a demonstração seria feita por amostragem, cada setor da Casa elaborou os questionamentos que entendiam pertinentes, sendo que alguns – como o de Recursos Humanos, como bem apontado pela licitante 4R em seu recurso – optou por requerer a apresentação da totalidade dos itens constantes do Anexo 02, ao passo que outros setores houveram por bem pinçar alguns itens que entendiam como mais importantes, mas todos os pedidos e estratégias de requerimento de demonstração foram realizadas de acordo os itens acima colacionados.

Importante destacar que todos os servidores foram instruídos por estes Pregoeiro no sentido de, caso não houvesse atendimento, pela licitante CECAM, a qualquer dos itens exigidos durante a demonstração, deveriam informar o fato em relatório a ser apresentado subsequentemente.

Vê-se às fls. 892-904 destes autos que todos os setores aprovaram as demonstrações, inexistindo, portanto, qualquer item requerido e não demonstrado, caindo por terra os pontos do recurso em que a licitante 4R aponta supostas inobservâncias às exigências dos setores durante a demonstração dos sistemas.

Resta claro que o item 8.14 é que deve guiar a interpretação do item 9.1, sendo que este apresenta o termo “atendimento ao Anexo 02” e aquele apresenta o seu conceito, qual seja o de atendimento integral às características técnicas solicitadas por meio de amostragem.

Desta forma, verifica-se que não houve inobservância ao Art. 41 da Lei 8.666/93, eis que não foram descumpridas normas do edital, mas sim interpretadas em conjunto, como manda a boa hermenêutica jurídica.

II – DAS DELIBERAÇÕES

Ante todo o exposto, **DELIBERA**:

- 1) Pelo não acolhimento dos recursos interpostos pelas licitantes MPS SERVICE e 4R, permanecendo inalterada a decisão anterior que classificou e habilitou a licitante CECAM..
- 2) Pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal nos termos dos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 3) pela comunicação, aos interessados, sobre o teor desta deliberação através do site da Câmara Municipal, bem como pela Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

Em razão da habilitação da licitante CECAM, delibera, ainda, por considerar prejudicado o recurso interposto por esta licitante em 18 de maio de 2020, uma vez que trata de empecilhos à habilitação da licitante 4R, que não chegou a esta fase do certame, motivo pelo qual, inexistindo prejuízo, deixa-se de abrir prazo para contrarrazões.

Jundiaí, 29 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeiro

**PODER LEGISLATIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20 - PROCESSO Nº 84.532
DELIBERAÇÃO**

Considerando os recursos interpostos pelas licitantes MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI ME e 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA contra a HABILITAÇÃO da licitante CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, bem como a Deliberação do Pregoeiro do certame, às fls., devidamente endossada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

Delibera esta Presidência:

Fica **MANTIDA a HABILITAÇÃO**, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base na Deliberação de fls.

Determino à Diretoria Administrativa deste Legislativo:

- proceda à publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no site desta Edilidade.
- proceda à pela adjudicação do objeto do presente certame à licitante CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA pela proposta com preço global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);
- comunique as empresas recorrentes, através de ofício, instruído com cópia desta deliberação.

CUMPRA-SE.

Jundiá, 30 de junho de 2020.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 332

Processo nº 84.984;
Contrato nº 332, Termo Aditivo nº 1, assinado em 01/07/2020;
Objeto: Serviços para auxílio na execução dos serviços de limpeza e asseio dos prédios da Edilidade;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Murilo Virava ME.;
Valor: R\$ 38.400,00;
Vigência: 3 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 03 meses o Contrato nº 332, a partir de 13 de julho de 2020; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 310

Processo nº 80.554;
Termo Aditivo nº 2, assinado em 01/07/20;
Objeto: Serviços de conexão e acesso à rede internet para a Edilidade;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Fox Telecomunicação e Internet Ltda.
Valor total: R\$ 16.318,22;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 12 meses o Contrato nº 310, a partir de 18 de julho de 2020; 2) Fica o valor contratado reajustado nos termos da cláusula décima para a importância global de R\$ 16.318,22, dividido em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 1.359,85; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.772, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Gustavo Martinelli)

Concede ao Padre WAGNER FERREIRA PEREIRA o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Padre WAGNER FERREIRA PEREIRA o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.773, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Adriano Santana dos Santos)

Concede ao Sr. MILTON DE ARAÚJO o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. MILTON DE ARAÚJO o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.774, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Gustavo Martinelli)

Concede à Sra ERLAYNE IVONE DE SOUZA o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra ERLAYNE IVONE DE SOUZA o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.775, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cícero Camargo da Silva)

Concede à Profa SUSANA MARA CRUZ o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Profa SUSANA MARA CRUZ o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.776, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao Prof. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.777, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Concede ao Eng. JOSÉ GERALDO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Eng. JOSÉ GERALDO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.778, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Edicarlos Vieira)

Concede à Srª MARIA DAS CANDEIAS BARRETO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Srª MARIA DAS CANDEIAS BARRETO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.779, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Rogério Ricardo da Silva)

Concede ao Sr. JOSÉ IVAIR DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. JOSÉ IVAIR DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.780, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Concede ao Sr. GERALDO GILBERTO DA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. GERALDO GILBERTO DA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.781, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cristiano Lopes)

Concede ao Projeto EMPRESTO MINHAS PERNAS JUNDIAÍ a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Projeto EMPRESTO MINHAS PERNAS JUNDIAÍ a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.782, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Wagner Tadeu Ligabó)

Concede ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL NOSSO LAR o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL NOSSO LAR o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.783, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Cristiano Lopes)

Concede ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG JUNDIAÍ LESTE o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.784, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Roberto Conde Andrade)

Concede à Profa MARIA RENATA SRAPMAN MAZO o Diploma "Prof. Paulo Freire".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Profa MARIA RENATA SRAPMAN MAZO o Diploma "Prof. Paulo Freire".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.785, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Wagner Tadeu Ligabó)

Concede à EQUIPE DO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à EQUIPE DO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.786, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao Dr. SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.787, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Rogério Ricardo da Silva)

Concede à Dra ANGELA COELHO MONIZ o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Dra ANGELA COELHO MONIZ o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.788, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Douglas Medeiros)

Concede ao Padre LEANDRO MEGETO a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Padre LEANDRO MEGETO a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.789, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Douglas Medeiros)

Concede ao Sr. VITÓRIO ÂNGELO DURIGATI o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. VITÓRIO ÂNGELO DURIGATI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.790, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Faouaz Taha)

Concede ao INSTITUTO AMIGO MAIOR o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao INSTITUTO AMIGO MAIOR o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.791, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao Sr. EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.792, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Concede à Srª SÔNIA MARIA PAULINO o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª SÔNIA MARIA PAULINO o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Concede à Srª PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Rafael Antonucci)

Concede ao Sr. JOSÉ SALVADOR PEREZ ("TINOCO") o Diploma de Homenagem Póstuma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ SALVADOR PEREZ ("TINOCO") o Diploma de Homenagem Póstuma.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.795, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Rafael Antonucci)

Concede ao Padre JOSÉ CARLOS PEDRINI o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Padre JOSÉ CARLOS PEDRINI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.796, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Adriano Santana dos Santos)

Concede à EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA. o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA. o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.797, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Edicarlos Vieira)

Concede ao Padre MICHAEL HENRIQUE DOS SANTOS o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Padre MICHAEL HENRIQUE DOS SANTOS o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.798, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Concede ao Prof. LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido Prof. Sr. LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.799, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao ARENA CLUBE SÃO JOÃO FUTSAL FEMININO o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao ARENA CLUBE SÃO JOÃO FUTSAL FEMININO o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao Padre FÉLIX XAVIER DA SILVEIRA o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Padre FÉLIX XAVIER DA SILVEIRA o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.801, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Faouaz Taha)

Concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.802, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Concede ao Dr. GLAUCO ROBERTO RUFINO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. GLAUCO ROBERTO RUFINO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Mesa Diretora)

Concede à Profa CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Profa CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Araldo Ferreira de Moraes)

Concede à Sra MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sra MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.805, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Leandro Palmarini)

Concede à Srª SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Srª SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.806, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao ENGORDADOURO FUTEBOL CLUBE o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao ENGORDADOURO FUTEBOL CLUBE o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.807, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao Diácono Eng. SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Diácono Eng. SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Roberto Conde Andrade)

Concede à Profª ZENAIDE VIEIRA o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Profª ZENAIDE VIEIRA o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.809, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Concede ao Sr. MATHEUS SIQUEIRA GOMES o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. MATHEUS SIQUEIRA GOMES o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.189
(Prefeito Municipal)
Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá – COMSEA-JD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá – COMSEA-JD, regido pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, designados por meio da Portaria nº 183, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 187, de 22 de agosto de 2019, fica prorrogado até 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Leandro Palmarini)
Concede ao Sr. JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.190
(Prefeito Municipal)
Regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo no indicativo vermelho e parada sobre a faixa de pedestres permanecerão desligados, diariamente, no período entre 23 (vinte e três) horas da noite e 5 (cinco) horas da manhã seguinte.

Art. 2º Em operação de segurança pública, os agentes municipais de trânsito e da Polícia Militar, presentes no local, poderão atuar no período fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.194
(Faouaz Taha e Antonio Carlos Albino)
Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.970, de 04 de junho de 2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

PODER LEGISLATIVO

(...)

II – multa, dobrada na reincidência:

a - de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município–UFMs, no caso de sultura de pipas e brinquedos similares fora dos locais permitidos; e

b – de 20 (vinte) UFMs, no caso de utilização de cerol ou produto assemelhado em suas linhas, em qualquer local.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.208

(Silas Ramos da Silva)

Institui a Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, de apoio psicossocial aos servidores públicos municipais, a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicossocial individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

II – realização de reuniões de grupo;

III – realização de palestras.

§ 1o. A divulgação da Campanha dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

§ 2o. Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da Campanha.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.195

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua ERNESTO STAEHELI NETO” a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

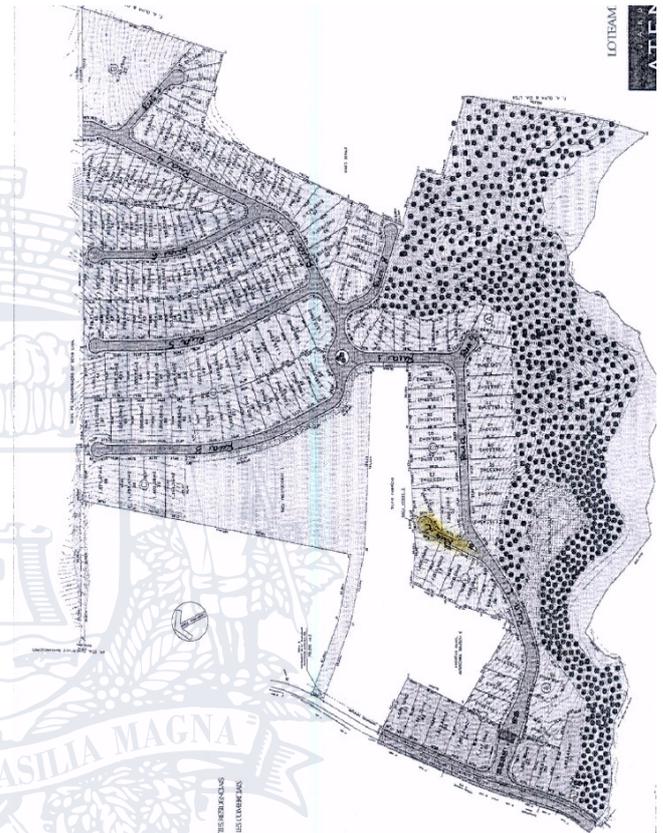
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Rua ERNESTO STAEHELI NETO” a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.198

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - ‘Giba’” a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - ‘Giba’” a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

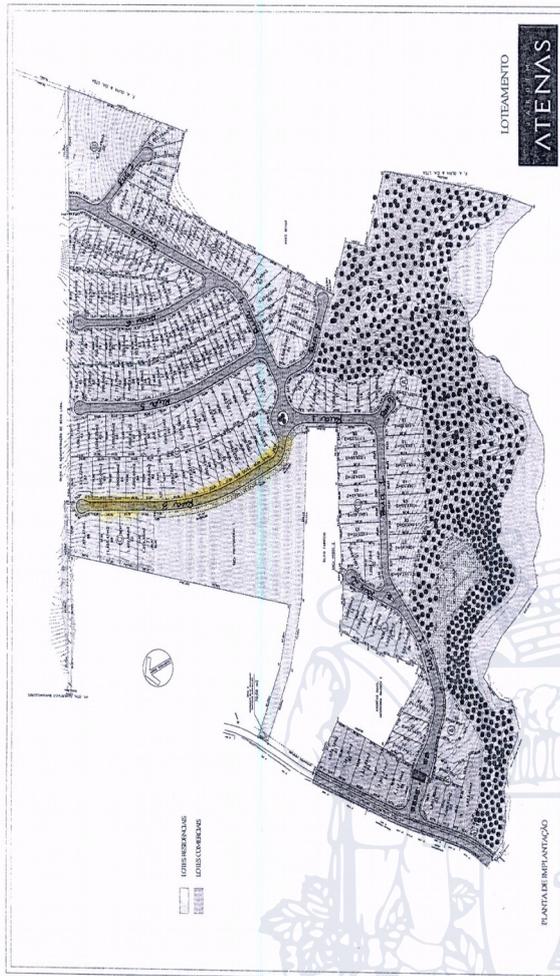
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Rua 1 – Fase 3 (cód. 4031)



Avenida da Liberdade, S/Nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11. 4589 8400 | www.jundiai.sp.gov.br

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.201

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua GERONYMO MUNHOZ” a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Rua GERONYMO MUNHOZ” a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.202

(Colegiado de Vereadores)

Estende a denominação de “Rua MIGUEL MUNHOZ” a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É estendida a denominação de “Rua MIGUEL MUNHOZ”, dada pela Lei no 3.221, de 22 de agosto de 1988, a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

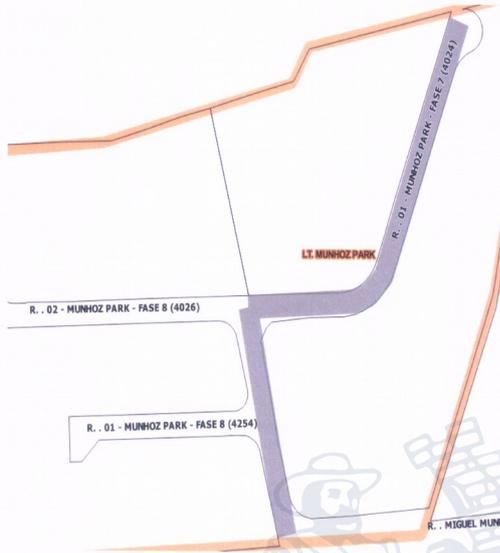
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

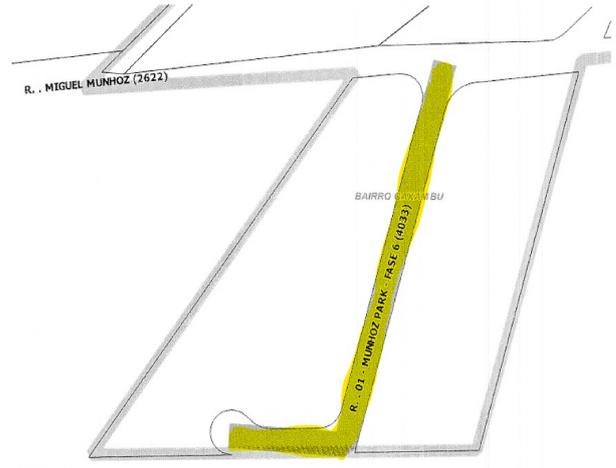
PODER LEGISLATIVO



Rua 1 – Fase 7 (cód. 4024)



Rua 1 – Fase 6 (cód. 4033)



**RESENHA DA 146ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA
(Em 30 de junho de 2020)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Arnaldo Ferreira de Moraes.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Silas Ramos da Silva.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.209/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD; e revoga leis correlatas.

MOÇÃO No. 323/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Apoio ao Projeto de Lei 311/2020, de autoria dos Deputados Estaduais Rodrigo Moraes e Leci Brandão que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos para atenuar os efeitos da situação de calamidade decorrente da COVID-19 para os guias de turismo do Estado.

MOÇÃO No. 324/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APOIO ao Projeto de Lei 2048/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a suspensão da convocação para avaliação das condições que ensejaram a concessão e a manutenção do benefício de auxílio-doença, da aposentadoria por incapacidade permanente e da pensão por morte, nas condições que especifica.

MOÇÃO No. 325/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.162/2019, de autoria do Poder Executivo, sobre o marco legal do saneamento básico.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.207

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS” a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS” a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 305/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito do projeto "Caminhos Sustentáveis".

Nº. 306/2020 - COMISSÃO ESPECIAL - COVID19 - PRORROGAÇÃO do prazo da Comissão Especial, objeto do Requerimento ao Plenário nº. 290/2020, para análise da situação econômica do município de Jundiá diante da pandemia.

Nº. 307/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o deslocamento dos postes de energia na obra de drenagem e asfalto da Rua Dario Bocchino, antiga rua 08 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 308/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a paralisação das obras de reconstrução da EMEB Professor Joaquim Candelário de Freitas (Vila Hortolândia).

- à Presidência:

Nº. 703/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei de nº. 13.193/20, de autoria conjunta dos vereadores Antonio Carlos Albino e Rafael Antonucci, que institui medidas de prevenção e conscientização quanto à saúde vocal dos professores da rede municipal de ensino.

Nº. 704/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a Empresa São João de Turismo pelo aniversário de fundação (60 anos).

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 16618/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de vagas de estacionamento para motos na Avenida Paula Penteado, defronte ao nº 75 (Centro).

Nº. 16619/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização de trânsito na Avenida Paula Penteado, defronte ao nº 55 (Centro).

Nº. 16620/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 16621/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos e limpeza em viela localizada na Rua Marília (Vila Hortolândia).

Nº. 16622/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de área de lazer, com playground e academia ao ar livre na Avenida Moyzès Raphael (Cidade Nova).

Nº. 16623/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

Nº. 16624/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos e limpeza em toda a extensão da Rua Cândido Borges Monteiro (Conjunto Neide Eliana).

Nº. 16625/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida Doutor Odil Campos de Sáes (Vila Vianelo).

Nº. 16626/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica da Avenida Luiz Pereira dos Santos (Bairro Corrupira).

Nº. 16627/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Envio de caminhão pipa para assentamento de sujeira na Avenida Luiz Pereira dos Santos (Bairro Corrupira).

Nº. 16628/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem das guias na Rua Maestro Frederico Nano (Vila Arens II) - CEP 13202-542.

Nº. 16629/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Doutor José Napoleão Mazzali, 248 (Jardim Esplanada) - CEP 13202-050.

Nº. 16630/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da sinalização de "PARE" na Rua Guaxupé, 258 (Jardim Estádio) - CEP: 13203-610.

Nº. 16631/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da sinalização de "PARE" na Rua Willy Trippi, esquina com a Rua Profª Leonita Fábio Ladeira (Jardim do Lago) - CEP 13203-605.

Nº. 16632/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da sinalização de "PARE" na Rua Ronaldo de Carvalho, 67 (Jardim do Lago) - CEP 13203-720.

Nº. 16633/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e manutenção da viela situada defronte ao nº 541 da Av. Dr. Nelson Vilaça (Jardim do Lago) - CEP 13203-625.

Nº. 16634/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias no bueiro na esquina da Rua Carlos Gomes com a Rua Lúcia Bressan Passarin (Vila Rica).

Nº. 16635/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento do asfalto em toda extensão da Rua José Firmino Timóteo (Parque Continental) - CEP 13214-545.

Nº. 16636/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento do asfalto em toda extensão da Avenida Doutor Manoel Ildelfonso Archer de Castilho (Parque da Represa) - CEP 13214-565.

Nº. 16637/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores, na altura do nº 85, da Rua Mário Pereira de Resende, loteamento Chácara das Videiras (Jardim Corrupira).

Nº. 16638/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Instalação de iluminação na viela de passagem de pedestre da Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho altura nº 1.405 (Residencial Jundiá).

Nº. 16639/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Reconstrução da Calçada do Ponto de Ônibus Rua Ernesto Pincinato nº 712 (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16640/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Limpeza geral na calçada do ponto de parada de ônibus da Rua Ernesto Pincinato nº 712 (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16641/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Colocação de lixeiras no ponto de parada de ônibus na Rua Ernesto Pincinato nº 712 (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16642/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Poda de árvores na Rua Ernesto Pincinato, trecho entre os nºs 712 e 888 (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16643/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Corte de mato em toda a extensão da Rua Ernesto Pincinato (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16644/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Construção de calçada na Rua Ernesto Pincinato entre os nºs 712 e 888 (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16645/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho nº 781 (Residencial Jundiá).

Nº. 16646/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Instalação de barra de proteção para pedestre na viela da Rua Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura do nº 5.010 (Residencial Jundiá).

Nº. 16647/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura das linhas divisórias das faixas de rolamento na Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho compreendido entre o nº 3.240 até o final da Rua Oswaldo Cruz (Ponte de São João).

Nº. 16648/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Mário Pereira Pinto próximo ao nº 201 (Jardim Paulista I).

Nº. 16649/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento parcial da Rua Fiore Della Nina (Vila Inhamupe).

Nº. 16650/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Casimiro Martho em frente ao nº 64 (Vila Maria Luiza).

Nº. 16651/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento parcial da Rua Dulce Pinheiro de Moraes (Vila Inhamupe).

Nº. 16652/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina das Ruas Fausto Leônidas Bochino e Dr. Balduino do Amaral Gurgel (Jardim Paulista I).

Nº. 16653/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na fiscalização de trânsito durante o horário comercial em toda a extensão da Rua do Rosário e da Rua Senador Fonseca (CEP 13201-014).

Nº. 16654/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Colocação de brita ou cascalho para diminuir a lama e facilitar o escoamento da água pluvial na Estrada da Casa Velha, Bairro Traviu (CEP 13213-260).

Nº. 16655/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de câmaras de monitoramento da Guarda Municipal em frente a E. E. Profª. Cecília Rolemberg Porto Guelli, localizada na Rua Tiradentes, nº. 100, Vila Rio Branco (CEP 13215-370).

Nº. 16656/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas nas Ruas Reinaldo Massa (CEP 13219-685), Luiz Gama (CEP 13219-661), Antonio Godoi (CEP 13219-680), Padre Januário Barbosa (CEP 13219-690) e Germano Cesar (CEP 13219-850).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16657/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte sinalização de solo "Pare" na Rua Dragutin Kalman com Rua Dr Isaac da Silva Bellini Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-522).

Nº. 16658/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Duplicação de faixa de rolagem da Av. Jundiá (sentido Malota/Centro), debaixo do viaduto, Jardim Ana Maria (CEP 13201-053).

Nº. 16659/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer aproximadamente 20 metros de guia para facilitar a captação de águas pluviais e manutenção/limpeza da boca de lobo simples existente no local na Rua Capitão Curado, próximo ao nº. 174, Vila Progresso (CEP 13202-271).

Nº. 16660/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas diurna/noturna na Rua Bernardino de Campos, altura do nº. 65 (CEP 13201-056).

Nº. 16661/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas diurna/noturna pela Guarda Municipal no bairro Parque Cidade Jardim I, em especial na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini (CEP 13203-522).

Nº. 16662/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repintura faixa de pedestre Av. Nami Azem, nº. 145, Colônia (CEP 13219-655).

Nº. 16663/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Retorno da linha de ônibus 719 (VETOR OESTE DIRETO – TERMINAL VILA ARENS).

Nº. 16664/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Jeferson Silva (Parque Res. Jundiá).

Nº. 16665/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpadas queimadas na Rua José Luis de Andrade (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 16666/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em terreno público situado na Rua Pedro Jansonis (Jardim das Tulipas).

Nº. 16667/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Av. Prefeito Luiz Latorre (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 16668/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em terreno público situado na Rua Armando Malite (Jardim das Tulipas).

Nº. 16669/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura de faixa de travessia de pedestres na Av. Armando Giassetti, no ponto de parada de ônibus defronte à Universidade Paulista – Unip (Vila Hortolândia).

Nº. 16670/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de placas toponímicas na Rua José Travalin, no loteamento Jardim Flora (Bairro Medeiros).

Nº. 16671/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Verificação de funcionamento das plataformas para embarque de cadeirantes nas linhas de ônibus do Jardim Novo Horizonte.

Nº. 16672/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em trecho da Rua Dr. Cândido Mojola (Jardim Búfalo).

Nº. 16673/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores em frente ao número 530 da Rua Francisco Cabral I (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13.205-430.

Nº. 16674/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore em frente ao número 597 da Rua Francisco Cabral I (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13.205-430.

Nº. 16675/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores do canteiro triangular situado no cruzamento da Avenida Francisco Napolão Cid de Freitas com a Rua Luiz Stipp (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13205-500 e 13205-460.

Nº. 16676/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remoção de eucaliptos da EE Adib Miguel Haddad, situada na Rua Esterina Brenna Mojola, 3 (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13.205-010.

Nº. 16677/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remoção de árvores que frequentemente derrubam transmissão de energia elétrica em frente aos números 15 e 65 da Rua Esterina Brenna Mojola no (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13.205-010.

Nº. 16678/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Avaliação de condições de árvore localizada na Rua Caieiras, 98 (Vila São Paulo) – CEP. 13.203-513.

Nº. 16679/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato às margens do córrego que beira a Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva - (Cidade Nova) CEP. 13.219-351.

Nº. 16680/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva, em frente ao nº 390 (Cidade Nova) – CEP. 13.219-351.

Nº. 16681/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Rua Agostinho Gervilla, 62 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13.212-570.

Nº. 16682/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Asfaltamento das seguintes vias do bairro Corrupira: João Dias da Rocha, Neiva Camargo Kaip, GERALDA KAIP, ELIAS GRANADO, JOSÉ FERNANDO VIEIRA, ANTONIO KAIP e BENJAMIN KAIP.

Nº. 16683/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO AO LONGO DA AVENIDA NICOLA ACCIERI (BAIRRO CORRUPIRA)

Nº. 16684/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Melhorias na iluminação da Avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do número 5.543, para melhor visibilidade da sinalização de trânsito (Vila Rio Branco).

Nº. 16685/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Conclusão do recapeamento asfáltico nos trechos que compreendem a Rua Bernardo Guimarães com uma parte da Av Antônio Raimundo de Oliveira até a Avenida Capitão Francisco Copelli onde já ocorreu o recapeamento (Jardim das Bandeiras).

Nº. 16686/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recapeamento em toda a extensão da viela localizada na Rua Alfredo Vaz de Campos, altura do nº 323, que faz a ligação com a Rua Eduardo Baialuna (Jardim Tamoio).

Nº. 16687/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de galeria de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas ruas do Loteamento Marajoara (Bairro Ivturucaia) – CEP. 13219-5XX.

Nº. 16688/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reforma dos alambrados e instalação de portões no COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL e ESPORTIVO Romão de Souza na Rua Francisco Cervi (Bairro Colônia) – CEP. 13219-301.

Nº. 16689/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção geral nos jardins internos, com poda ds árvores do COMPLEXO EDUCACIONAL CULTURAL e ESPOSTIVO Romão de Souza na Rua Francisco Cervi (Bairro Colônia) – CEP. 13219-301.

Nº. 16690/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhoria da iluminação interna (jardins e quadras) e no entorno do COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL e EDUCACIONAL Romão de Souza na Rua Francisco Cervi (Bairro Colônia) – CEP. 13219-301.

Nº. 16691/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de piso asfáltico em vias de interesse turístico no Bairro Mato Dentro - CEP. 13216-710.

Nº. 16692/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de iluminação pública na primeira Travessa da Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (vindo da Avenida Alexandre Milani) (Bairro Mato Dentro) – CEP. 13216-757.

Nº. 16693/2020 - LEANDRO PALMARINI - Revitalização e execução de novo projeto paisagístico no canteiro central da Avenida Itatiba (Vila Rio Branco).

Nº. 16694/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da passarela de madeira para pedestres na Avenida 9 de Julho, altura do nº 2.235.

Nº. 16695/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da passarela de madeira para pedestres na Avenida 9 de Julho na altura do nº 365.

Nº. 16696/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca das lâmpadas de bueiros localizados na Rua Pastor Matheus do Prado, nº 24, com a Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiá) – CEP 13.212-502.

Nº. 16697/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Nivelamento de duas bocas de lobo localizadas defronte do número 23 da Av. Profa. Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.213-450.

Nº. 16698/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recapeamento de asfalto em toda a extensão da Av. Profa. Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.213-450.

Nº. 16699/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de um redutor de velocidade da Rua Paschoal Ciaramella (Parque Residencial Jundiá) no trecho entre a Rua oito e a Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiá) - CEP 13.212-461 / 13.212-508.

Nº. 16700/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte da sinalização viária horizontal apagada na Rua Paschoal Ciaramella (Parque Residencial Jundiá) - CEP 13.212-508.

Nº. 16701/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de placa para cumprimento da lei 6.320/2004 em área pública localizada entre as ruas Luiz Burckarte e Gino Olivato (Horto Santo Antônio).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16702/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Pavimentação da calçada da área pública localizada entre as ruas Luiz Burckarte e Gino Olivato (Horto Santo Antônio).

Nº. 16703/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Pavimentação da calçada da área pública localizada na Rua Waldemar Piccoli, ao lado do número 1.121 (Horto Santo Antônio) - CEP 13211-394.

Nº. 16704/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Poda de árvore na Praça Jerônimo Pedro Anholon, situada na Rua Luiz Silvestrone (Jardim Pacaembu).

Nº. 16705/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Manutenção da calçada da Praça Jerônimo Pedro Anholon, situada na Rua Luiz Silvestrone (Jardim Pacaembu).

Nº. 16706/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Disponibilização de acesso à internet sem fio no Parque do Jardim do Lago, localizado na Rua José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago) - CEP 13203-622.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 366/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 262/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 275/16, do Deputado federal Cabo Sabino, que inclui entre os órgãos de segurança pública as guardas municipais.

2. Ofício n.º 377/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 269/2019, do Colegiado de Vereadores, de REPÚDIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 133/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, por propor o fim das imunidades tributárias/previdenciárias a instituições filantrópicas de educação.

3. Ofício n.º 346/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 270/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olimpio, que institui a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva.

4. Ofício n.º 368/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 272/2019, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, de APELO à Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados e aos representantes do Partido Democrático Trabalhista - PDT no Congresso Nacional para elaboração de legislação acerca da emissão de receitas médicas, exigindo que estas sejam feitas de forma impressa por meio eletrônico ou redigidas em letra legível.

5. Ofício n.º 745 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "implantação de ecopontos na região leste do município de Jundiaí e aquisição de dois caminhões.", relativo a Ecopontos(2) Leste - Vila Nambi e Cidade Nova.

6. Ofício n.º 746 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "implantação de ecopontos no município de Jundiaí (região oeste e região norte) e aquisição de 02 caminhões.", relativo a ECOPONTO OESTE (Varjão) e NORTE (Taruma) + 2 caminhões.

7. Ofício n.º 749 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "reabilitação de área pública no município de Jundiaí.", relativo a Campo do Careca.

8. Ofício n.º 753 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "implantação de ecoponto na região sul do município de Jundiaí e aquisição de 01 caminhão para o ecoponto.", relativo a Ecoponto Sul - Jd. do Lago.

9. Resolução COMDEMA – 02/2020, encaminhada pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA Jundiaí, que dispõe sobre pedido de aumento de orçamento para a área ambiental no município.

10. Ofício SDR n.º 0947/2020, da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, em resposta à MOÇÃO 308/2020, de autoria do Colegiado de Vereadores, de APELO ao Governo do Estado pela suspensão ou prorrogação, até 31 de julho de 2020, dos vencimentos das mensalidades de financiamento imobiliário da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano-CDHU.

11. Ofício n.º 784 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 25/06/2020, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "reabilitação de área pública no município de Jundiaí", relativo a Parque do Cerrado.

12. Ofício n.º 7774 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade Abastecimento de Água - Objeto Beneficórias no sistema de Tratamento e distribuição de Água do Município de Jundiaí/SP.

13. E-mail da DAE S/A – Água e Esgoto em resposta a questionamento da cidadã Fernanda Rinaldi Moreno Catossi.

14. E-mail do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em resposta à MOÇÃO 240/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

15. Ofício SRM n.º 1108/2020, da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, em resposta à MOÇÃO 296/2019, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de REPÚDIO da falta de providências do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) por melhorias na Rodovia Tancredo de Almeida Neves (SP-332; "Estrada Velha") no trecho que compreende Jundiaí e Campo Limpo Paulista.

16. Ofício n.º 793 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.

17. Ofício FB-0881/2020, da Diretoria da Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN, em resposta à MOÇÃO 316/2020, do COLEGIADO DOS VEREADORES, de APELO à Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) pela postergação do pagamento das parcelas de financiamento de veículos escolares para o final do contrato, sem cobrança de taxas e juros, pelo prazo mínimo de 120 dias e suspensão temporária do procedimento de busca e apreensão de veículos com pagamentos inadimplentes no período da pandemia.

- Recebidos do Executivo

1. Of. G.P.L. n.º 131/2020, encaminhando cópia da Lei n.º 9.444, que denomina Rua Costa Azul a Rua 1 do Jardim Santa Adélia.

2. Of. G.P.L. n.º 132/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 297, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre criadouros de animais de estimação no município.

3. Of. G.P.L. n.º 133/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 298, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as vistorias realizadas nas obras das Unidades de Pronto Atendimento Ponte São João e Vila Progresso.

4. Of. G.P.L. n.º 134/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 299, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a construção de novas Unidades de Pronto Atendimento no município, em especial na Região Sul.

5. Of. G.P.L. n.º 135/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 300, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre diretrizes para as pessoas ostomizadas no transporte público municipal.

6. Of. G.P.L. n.º 136/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 301, do COLEGIADO DE VEREADORES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre acerca dos recursos utilizados no combate à pandemia de Covid-19.

**PODER LEGISLATIVO**

7. Of. GP.L. n.º 137/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 302, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as frequentes obras realizadas na Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros.

8. Of. GP.L. n. 138/2020, encaminhando cópia da Lei n. 9.446, que denomina Rua Marco Antonio Cesario a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

9. Of. GP.L. n. 139/2020, encaminhando cópia da Lei n. 9.447, que exige limpeza e manutenção permanente de via pública por empresa da construção civil durante a realização de obras.

10. Of. GP.L. n. 140/2020, encaminhando cópia da Lei n. 9.448, que exige, nas Unidades Básicas de Saúde, afixação de cartaz com informações sobre a Ouvidoria SUS.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.849/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - Concede ao Padre WAGNER FERREIRA PEREIRA o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.850/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede ao Sr. MILTON DE ARAÚJO o título de Cidadão Jundiaense.

Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.851/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - Concede à Sra ERLAYNE IVONE DE SOUZA o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.852/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede à Sra SUSA MARA CRUZ o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado com emenda.

ITEM 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.853/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede ao Sr. LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado com emenda.

ITEM 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.854/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede ao Eng. JOSÉ GERALDO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.855/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Concede à Srª MARIA DAS CANDEIAS BARRETO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.856/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede ao Sr. JOSÉ IVAIR DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.857/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede ao Sr. GERALDO GILBERTO DA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.858/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Concede ao Projeto EMPRESTO MINHAS PERNAS a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado com emenda.

ITEM 11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.859/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Concede ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL NOSSO LAR o Diploma de Reconhecimento. Aprovado.

ITEM 12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.860/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Concede ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG JUNDIAÍ LESTE o Diploma de Reconhecimento. Aprovado.

ITEM 13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.861/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Sra MARIA RENATA SRAPMAN MAZO o Diploma "Prof. Paulo Freire". Aprovado com emenda.

ITEM 14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.862/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Concede à EQUIPE DO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues". Aprovado.

ITEM 15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.863/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Concede ao Dr. SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.864/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede à Drª. ANGELA COELHO MONIZ o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado.

ITEM 17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.865/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede ao Padre LEANDRO MEGETO a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado.

ITEM 18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.866/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede ao Sr. VITÓRIO ÂNGELO DURIGATI o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.867/2020 - FAOUAZ TAHA - Concede ao INSTITUTO AMIGO MAIOR o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.868/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede ao Sr. EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 21 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.869/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concede à Srª SÔNIA MARIA PAULINO o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado.

ITEM 22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.870/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede à Srª PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.871/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Concede ao Sr. JOSÉ SALVADOR PEREZ ("TINOCO") o Diploma de Homenagem Póstuma. Aprovado.

ITEM 24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.872/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Concede ao Padre JOSÉ CARLOS PEDRINI o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 25 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.873/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede à EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA. o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 26 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.874/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Concede ao Padre MICHAEL HENRIQUE DOS SANTOS o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 27 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.875/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Sr. LUÍS CLÁUDIO CICHETTO TARALLO o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado com emenda.

ITEM 28 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.876/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede ao ARENA CLUBE SÃO JOÃO FUTSAL FEMININO o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 29 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.877/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede ao Padre FÉLIX XAVIER DA SILVEIRA o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 30 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.878/2020 - FAOUAZ TAHA - Concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 31 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.879/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede ao Dr. GLAUCO ROBERTO RUFINO o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 32 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.880/2020 - MESA DIRETORA - Concede à Profa CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado.

ITEM 33 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.881/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concede à Sra MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense. Aprovado(a).

ITEM 34 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.882/2020 - LEANDRO PALMARINI - Concede à Srª. SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado.

ITEM 35 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.883/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede ao

**PODER LEGISLATIVO**

ENGORDADOURO FUTEBOL CLUBE o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.884/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Concede ao Diácono Eng. SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 37 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.885/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Sr.^a ZENAIDE VIEIRA o Diploma do Mérito Esportivo. Aprovado com emenda.

ITEM 38 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.886/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Sr. MATHEUS SIQUEIRA GOMES o título de Cidadão Jundiaense. Aprovado.

ITEM 39 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.887/2020 - LEANDRO PALMARINI - Concede ao Sr. JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado.

ITEM 40 - VETO No. 7/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI N.º. 12.764, do Vereador FAOUAZ TAHA, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração e Utensílios para Animais. Mantido.

ITEM 41 - PROJETO DE LEI No. 13.189/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA-JD. Aprovado.

ITEM 42 - PROJETO DE LEI No. 13.190/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo. Aprovado.

ITEM 43 - PROJETO DE LEI No. 13.194/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração. Aprovado.

ITEM 44 - PROJETO DE LEI No. 13.208/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Institui a Campanha "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", de apoio psicossocial a servidores públicos municipais. Aprovado.

ITEM 45 - PROJETO DE LEI No. 13.195/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua ERNESTO STAEHELI NETO" a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés. Aprovado.

ITEM 46 - PROJETO DE LEI No. 13.198/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés. Aprovado.

ITEM 47 - PROJETO DE LEI No. 13.201/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua GERONYMO MUNHOZ" a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu. Aprovado.

ITEM 48 - PROJETO DE LEI No. 13.202/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Estende a denominação de "Rua MIGUEL MUNHOZ" a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu. Aprovado.

ITEM 49 - PROJETO DE LEI No. 13.207/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS" a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu. Aprovado.

ITEM 50 - MOÇÃO No. 322/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO a ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações para maior empenho na fiscalização de serviços prestados pelas operadoras de internet e telefonia em razão da instabilidade e má qualidade de sinal em tempos de pandemia. Aprovada.

ITEM 51 - MOÇÃO No. 325/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.162/2019, de autoria do Poder Executivo, sobre o marco legal do saneamento básico. Aprovada em urgência.

ITEM 52 - MOÇÃO No. 324/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APOIO ao Projeto de Lei 2048/2020, que altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a suspensão da convocação para avaliação das condições que ensejaram a concessão e a manutenção do benefício de auxílio-doença, da aposentadoria por incapacidade permanente e da pensão por morte, nas condições que especifica. Aprovada em urgência.

ITEM 53 - MOÇÃO No. 323/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Apoio ao Projeto de Lei 311/2020, de autoria dos Deputados Estaduais Rodrigo Moraes e Leci Brandão que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos para atenuar os efeitos da situação de calamidade decorrente da COVID-19 para os guias de turismo do Estado. Aprovada em urgência.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Antonio Carlos Albino
- 2 - Douglas do Nascimento Medeiros
- 3 - Romildo Antonio da Silva
- 4 - Rafael Antonucci

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 12:19 h

FAOUAZ TAHA**Presidente****PROJETO DE LEI N.º 13.209**

(Prefeito Municipal)

Regula o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD; e revoga leis correlatas.

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, instituído pela Lei n.º 6.091, de 16 de julho de 2003, alterado pelas Lei n.º 7.518, de 15 de julho de 2010, e pela Lei n.º 7.703, de 17 de junho de 2011, passa a denominar-se Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, e reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O COMAD é órgão consultivo e deliberativo de natureza paritária e tem por princípio o desenvolvimento de ações referentes à redução da demanda de drogas e deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Política sobre Drogas - Sisnad, nos termos da Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.840, de 5 de junho de 2019.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, podendo ser classificadas como lícitas e ilícitas.

Art. 3º Constituem objetivos do COMAD:

I - auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas;



PODER LEGISLATIVO

II - colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando à efetividade das políticas sobre drogas;

III - propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

IV - promover a realização de estudos, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas;

V - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sisnad e com os respectivos planos;

VII - participar do desenvolvimento do Programa Municipal de Política sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento de ações de redução da demanda de drogas;

VIII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do sistema municipal, estadual e nacional de políticas públicas sobre drogas;

IX - fomentar a troca de experiência entre os atores inseridos na Política sobre drogas, por intermédio de intercâmbios e atuar em parcerias com órgãos e instituições nacionais e estrangeiras;

X - acompanhar a aplicação e a gestão dos recursos destinados ao Fundo de Política sobre Drogas;

XI - elaborar e propor alterações em seu regimento interno, se necessário; e

XII - realizar a Semana Municipal de Reflexão sobre Drogas.

Art. 4º O COMAD ficará vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil - UGCC, cabendo ao Poder Executivo Municipal alocar e manter, adequadamente, a estrutura física e administrativa para o cumprimento funcional de suas atividades.

Art. 5º O COMAD será composto na seguinte forma:

I - 12 (doze) representantes do Poder Público, e igual número de suplentes, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Unidade de Gestão de Educação;
- b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- c) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- e) Unidade de Gestão da Casa Civil;
- f) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- g) Guarda Municipal;
- h) Polícia Civil;
- i) Polícia Militar;
- j) Poder Judiciário;
- k) Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí;
- l) Faculdade de Medicina de Jundiaí.

II - 12 (doze) representantes da Sociedade Civil, e igual número de suplentes, dos seguintes segmentos:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção Jundiaí;
- b) Sesi;
- c) Senac;
- d) Senai;
- e) 8 (oito) representantes da Sociedade Civil escolhidos em eleição convocada para esta finalidade.

Parágrafo único. A falta de interessados nas vagas existentes não impedirá o funcionamento do Conselho.

Art. 6º A representatividade do COMAD deverá ser formalizada através da Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 7º A Diretoria Executiva do COMAD será composta de 4 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre seus integrantes, a saber

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Art. 8º O Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD passará a se chamar Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - FUNREMUPD, com a finalidade de captar recursos destinados aos objetivos do COMAD.

Parágrafo único. Caberá à Unidade de Gestão da Casa Civil, ao qual fica vinculado, gerir o FUNREMUPD.

Art. 9º São receitas do FUNREMUPD:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal;
- II – transferências provenientes das esferas federal e estadual;
- III – receitas de convênios firmados para desenvolvimento do Programa Municipal;
- IV – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam designados;
- V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados e legalmente constituídos.

Art. 10. Os recursos que compõem o FUNREMUPD serão aplicados no financiamento de projetos e procedimentos que visem alcançar as metas propostas no Programa Municipal de Política sobre Drogas.

Art. 11. Fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros até 31 de julho de 2020.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis nº 6.091, de 16 de julho de 2003, nº 7.518, de 15 de julho de 2010, e nº 7.703, de 17 de junho de 2011.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a revisão da Lei nº 6.091, de 16 de julho de 2003, para adequação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, às novas diretrizes e nomenclaturas da Legislação Federal sobre o tema.

Esclarecemos, inicialmente, que é necessária a parametrização com as nomenclaturas existentes na esfera estadual e federal (termos vigentes: Conselho Nacional de Política sobre Drogas e Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas), considerando que o termo “antidrogas” mostra-se ultrapassado diante dos conhecimentos científicos acumulados, tendo em vista que o mesmo remete-se à política pública de segurança e combate às drogas, mais especialmente, e as funções do COMAD extrapolam esses aspectos. Assim, é proposta um nome novo ao conselho, qual seja, “Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMAD”, de forma a deixar consentâneo com as denominações da Lei Federal e Estadual.

Além disso, previu-se mudança da composição. Na Lei vigente o COMAD é composto por 32 membros, não havendo suplência. Desta maneira e, considerando o alto índice de absenteísmo nas reuniões, entendemos que a reorganização da composição do Conselho com suplentes poderá significar maiores resultados e participação dos segmentos representativos.

Nesse sentido, optou-se por reduzir a composição para 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, com exclusão de alguns segmentos e inclusão de outros, além de possibilidade de 8 (oito) cargos de livre indicação da sociedade civil o que possibilita ampliação de participação.

O presente Projeto de Lei não causará aumento de despesas.

Desta forma, restando justificada a propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 323

Apoio ao Projeto de Lei 311/2020, de autoria dos Deputados Estaduais Rodrigo Moraes e Leci Brandão que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos para atenuar os efeitos da situação de calamidade decorrente da COVID-19 para os guias de turismo do Estado.

Atualmente, o setor de turismo é uma atividade essencial para Estado de São Paulo, seja turismo profissional, cultural, religioso, ecológico e etc.

Assim sendo, o Guia de Turismo exerce atividade de extrema importância para a manutenção do sucesso da atividade em questão, bem como para a geração de recursos voltados para o setor.

Em todo o Estado, atualmente há cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) profissionais atuando como Guia de Turismo.

Ocorre que, em sua grande maioria, estes profissionais não contam com outro tipo de renda, logo, dependem exclusivamente dos recursos obtidos em sua atividade.

Assim, pelo fato de estarmos passando por este momento de isolamento social, os Guias de Turismo estão sem atividade e portanto, sem renda para subsistência, enfrentando severas consequências por conta disso.

Diante da dificuldade na obtenção do crédito oriundo do Governo Federal, se faz necessário o apoio do Governo do Estado de São Paulo para a manutenção mínima deste profissionais.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 311/2020, de autoria dos Deputados Estaduais Rodrigo Moraes e Leci Brandão que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos para atenuar os efeitos da situação de calamidade decorrente da COVID-19 para os guias de

turismo do Estado, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo – Sr. Jorge Dória; ao Presidente da Assembleia Legislativa – Sr. Cauê Macris, ao Deputado Sr. Rodrigo Moraes e a Deputada Sra. Leci Brandão - autores do projeto.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

MOÇÃO Nº 324

APOIO ao Projeto de Lei 2.048/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a suspensão da convocação para avaliação das condições que ensejaram a concessão e a manutenção do benefício de auxílio-doença, da aposentadoria por incapacidade permanente e da pensão por morte, nas condições que especifica.

O isolamento social tem se mostrado a medida mais eficaz no enfrentamento à pandemia do COVID-19, pois idosos e pessoas com doenças preexistentes são ainda mais sensíveis à infecção pelo vírus, formando o grupo de risco, e por isso é fundamental que evitem ao máximo saírem de suas residências, para não ficarem expostos ao contato social e à possível contaminação.

Isto posto,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 2.048/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a suspensão da convocação para avaliação das condições que ensejaram a concessão e a manutenção do benefício de auxílio-doença, da aposentadoria por incapacidade permanente e da pensão por morte, nas condições que especifica. Dê-se ciência desta deliberação aos Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como aos autores do Projeto de Lei, os Deputados Federais Ricardo Izar, Margarete Coelho e Soraya Santos.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA



PODER LEGISLATIVO

FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

**DECLARAÇÃO DE BENS DO SUPLENTE DE VEREADOR SR.
SILAS RAMOS DA SILVA – DESLIGAMENTO**



MOÇÃO Nº 325

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.162/2019, de autoria do Poder Executivo, sobre o marco legal do saneamento básico.

Considerando que metade dos brasileiros não contam com serviço de coleta de esgoto e cerca de outros 35 milhões não têm acesso à água tratada, segundo dados oficiais;
Considerando que o direito ao acesso à água potável e saneamento básico é primordial, visto que impacta diretamente na qualidade de vida das pessoas e portanto, na sua dignidade;
Considerando que a falta de tais serviços agrava surtos de doenças, desde os mais leves, até os mais letais, como se tem visto recentemente com o da Covid 19, visto que parte da população não tem como realizar a higiene adequada;
Considerando que, segundo dados da Organização Mundial da Saúde, a cada R\$ 1,00 (um real) investido em saneamento básico gera-se uma economia de R\$ 4,00 (quatro reais) em gastos com saúde;

Considerando que a realização das obras necessárias para se elevar a cobertura dos serviços de saneamento a 99% da população trará investimento, criará empregos, universalizará as condições dignas de existência e melhorará a vida dos brasileiros, gerando impactos positivos na economia e no tecido social como um todo,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4.162/2019, de autoria do Poder Executivo, que “atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.”

Dê-se ciência desta deliberação ao Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ao Sr. Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, e ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'

DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 15, § 2º, 62, § 3º.

NOME: SILAS RAMOS DA SILVA		
RG: 19.586.711-7	CPF: 087.547.288-51	
Domicílio: Rua Ernesto Pincinato, 913		CEP 13211-660
Profissão: Psicólogo	Estado Civil: Divorciado	
CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereador	Desligamento	30/06/2020
Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
01	NADA A DECLARAR	
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
TOTAL		

Jundiaí, 30 de junho de 2020.

Assinatura

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 01/2017**

Processo nº 77.988;
Termo de Convênio nº 01/2017;
Objeto: Implantação de estágio a Acadêmicos de “Ciência da Computação” na Câmara Municipal de Jundiaí;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e UNIANCHIETA - Escolas Padre Anchieta Ltda. ;
Valor total: R\$ 54.897,60;
Modalidade: Acordo de Cooperação;
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/06/20;

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 03/2017**

Processo nº 77.988;
Termo de Convênio nº 03/2017;
Objeto: Implantação de estágio a Acadêmicos de “Ciência da Computação” na Câmara Municipal de Jundiaí;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – FATEC;
Valor total: R\$ 54.897,60;
Modalidade: Acordo de Cooperação;
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/08/19;



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO